

Araujo Góes,
 Freitas Melro,
 Luiz Rollenberg,
 Adriano Gordilho,
 Pacheco de Oliveira,
 João Santos,
 Alfredo Ray,
 Ubaldino Gonzaga,
 João Mangabeira,
 Vital Soares,
 Wanderley Pinho,
 Ubaldino de Assis,
 Simões Filho,
 Salomão Dantas,
 Francisco Rocha,
 Pereira Moacyr,
 Homero Pires,
 Sá Filho,
 Americo Barreto,
 Abner Mourão,
 Henrique Dodsworth,
 Nogueira Penido,
 Machado Coelho,
 Candido Pessoa,
 Flavio da Silveira,
 Azevedo Lima,
 Salles Filho,
 Norival de Freitas,
 Galdino Filho,
 Horacio Magalhães,
 Julio dos Santos,
 Paulino de Souza,
 Mauricio de Medeiros,
 Americo Peixoto,
 Joaquim de Mello,
 Faria Soulo,
 Thiers Cardoso,
 Raul Veiga,
 Oliveira Botelho,
 Eduardo Cotrim,
 Daniel de Carvalho,
 Mario Mattos,
 Joaquim de Salles,
 Vaz de Mello,
 João Penido,
 Francisco Peixoto,
 Odilon Braga,
 Sandoval de Azevedo,
 Francisco Valladares,
 Augusto Gloria,
 Eugenio Mello,
 João Lisboa,
 Basilio de Magalhães,
 Theodomiro Santiago,
 José Braz,
 Bruno Brandão Filho,
 Eduardo do Amaral,
 Eiro de Rezende,
 Mello Franco,
 Anor Prata,
 Eljidio Cannabrava,
 Camillo Prates,
 Honorato Alves,
 Julio Prestes,
 Ataliba Leonci,
 Marcondes Filho,
 Salles Junior,
 Cardoso de Almeida,
 Francisco Morato,
 Cesar Vergueiro,
 Eloy Chaves,
 Marcolino Barreto,
 Alino Arantes,
 Fabio Barreto,
 Bias Bueno,
 Valois de Castro,
 Pereira de Rezende,
 Rodrigues Alves Filho,
 João Villaboa,
 Annibal de Toledo,
 João Celestino,
 Lindolpho Pessoa,
 Martins Franco,
 Eurides Cunha,
 Luiz Pinto,
 Abelardo da Luz,
 Vidal Ramos,
 Carlos Penafiel,
 Plinio Casado,

Figuino Paim,
 Flores da Cunha,
 Sergio de Oliveira,
 Oswaldo Aranha,
 Baptista Lutzberg,
 Assis Brasil, (124)

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 82 Srs. Deputados.
 Está aberta a sessão.

O Sr. Raul Sá, 1º Secretario, deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Rego Barros, Presidente.

O Sr. Baptista Bittencourt (1º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

2

O Sr. Raul Sá (1º Secretario) declara que não ha expediente.

Fica sobre a mesa, até ulterior deliberação, um projecto do Sr. Emilio Jardim.
 Vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 123 — 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justica, os creditos necessarios, até 120:321\$918, para pagamento aos desembargadores da Corte de Appellação

(Do Senado — Finanças, 183, de 1927).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, para pagamento dos desembargadores em disponibilidade da Corte de Appellação, dos acrescimos pelos arts. 18 da lei n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, e 285, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, os creditos necessarios a partir de 20 de janeiro de 1924, a 31 de dezembro de 1925, até a importancia de 120:321\$918.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 14 de junho de 1927. — *Fernando de Mello Vianna*, — *Manoel Joaquim de Mendonca Martins*, 1º Secretario. — *Silvecio José Nery*, 2º Secretario.

O Sr. Mario Piragibe (pela ordem) — Sr. Presidente, não tendo podido comparecer á sessão de hontem por motivo de molestia, peço a V. Ex. faça constar da acta que, si estivesse presente, teria votado contra o parecer que mandou archivar o projecto de amnistia.

O Sr. Ayres da Silva (pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para declarar a V. Ex. e á Camara que, si estivesse presente á sessão de hontem, teria votado a favor do parecer que mandou archivar o projecto de amnistia.

O Sr. Ajuricaba de Menezes (pela ordem) — Sr. Presidente, declaro que, si estivesse presente á sessão de hontem, teria votado com a maioria a favor do parecer da lavra do Sr. Deputado João Mangabeira e que determinou o archiva-mento do projecto de amnistia.

O Sr. Joviano de Castro (pela ordem) — Sr. Presidente, declaro que, si estivesse presente á sessão de hontem, teria votado a favor do parecer do Sr. Deputado João Mangabeira, e que essa declaração não se encaixa em meu nome como no do Sr. Alfredo de Moraes.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Baptista Lutzberg. *Pausa*.
 Não está presente.
 Tem a palavra o Sr. Marrey Junior.

3

O Sr. Marrey Junior — Sr. Presidente, desisto da palavra em favor do Sr. Tavares Cavalcanti, pedindo a V. Ex. que me conserve inscripto para a próxima sessão.

O Sr. Tavares Cavalcanti (movimento de attenção) — Sr. Presidente, cumpre a dolorosa missão de communicar á Camara o fallecimento, occorrido esta manhã, de um dos mais

eminentes membros desta Casa, o Sr. contra-almirante Armando Burlamaqui.

Bem nitida Sr. Presidente, gravou-se no espirito desta assembléa a physionomia intellectual e moral desse preclaro representante do Estado do Piauí, de sorte que o seu nome não pôde ser preferido, neste momento, sem a mais funda magra e a mais viva saudade.

Official general da nossa Armada, parlamentar dos mais efficientes e dos de mais accentuado relevo, cavalheiro de esmerada educação e de fino trato, o Brasil se honrava de tê-lo como um dos filhos, a nossa Marinha de guerra como um dos seus legionarios, e o Congresso, como um dos mais operosos representantes. *(Muito bem; apoiados.)*

Armando Burlamaqui foi um desses homens que nasceram bem cedo para o serviço da patria. De ligeiras notas que ha pouco me foram fornecidas e que só agora pude compulsar verifiquei que elle entrou para a nossa Marinha de Guerra aos 13 annos de idade; quando muitos ainda estão nas escolas primarias, elle entrava para um estabelecimento onde se ia apparellhar para os altos mistéres da defesa nacional.

Depois, ainda bem joven, sentindo esta fascinação que sobre os seus commandados e sobre os seus discipulos exercia esse grande brasileiro, que foi o almirante Saldanha da Gama, elle o acompanha nesse passo para o qual não podémós ter louvores; mas que tambem não merece hoje mais que um juizo sereno e imparcial da historia, que foi a revolta da esquadra em setembro de 1893.

Armando Burlamaqui, mesmo, relembra tempos depois nesta Casa, essa phase da sua vida e dizia "que no seu espolio literario ficava um livro escripto em occasião em que via a morte bem proximo", do qual se verifica que elle proprio considerava, naquella occasião, isso um dever para com a patria, mas que, annos depois, pela meditação pelo estudo, se convencerá de que aquillo não fóra o cumprimento de um dever; fóra antes um erro dos mais graves que a geração militar daquelle tempo havia commettido.

Mas, Sr. Presidente, apesar da sua pouca idade, já Armando Burlamaqui revelava taes qualidades de intelligencia, de coração e de caracter, demonstrava tamanha bravura, que merecia a maior confiança do seu chefe. Assim era escolhido para seu ajudante de ordens; depois, era enviado ás forças revolucionarias do sul, commandadas pelo general Silva Tavares, como representante de Saldanha da Gama. Tornava parte nos combates daquella guerra, lamentavel é certo, mas que nem por isso se pôde considerar de desaire ou de vergonha para nossa patria, e quando se tratava a paz, elle acompanhava o general Silva Tavares como um dos membros do seu estado maior e, por consequente, como um daquelles que deviam dar voto sobre as condições da cessação da lucta e restabelecimento da ordem.

Reingressando depois no seio da sua classe reintegrado nos altos mistéres da nossa vida militar, poucos como Armando Burlamaqui desempenharam commissões tão importantes e de tanto relevo.

Elle foi official immediato e commandante de diversos navios de guerra, fez parte da commissão fiscalizadora das construcções de navios na Europa e assistiu de perto á do "Destreza" Piauí. Depois, como tecnico, acompanhou a delegação brasileira ao Tratado de Versailles e não houve momento em que não desse o testemunho da sua grande aptidão para essas funcções, aptidão que não se inaproveita mas que deriva sempre de muito trabalho, de muito estudo, de muita meditação e de muito patriotismo.

Já tinha uma fé de officio das mais honrosas Armando Burlamaqui, quando entrou nesta Camara.

Todos vós, senhores Deputados, vos lembraes bem daquelle cavalheiro polido, altamente amavel, finamente delicado que, no mais agudo das lutas parlamentares, mesmo em occasiões em que fosse cabida uma represalia, nunca deixou de ter para com todos um sorriso fino, um gesto cortez, e por isto conseguiu triumphar nas refregas mais aceras.

O SR. AGUSTO DE LIMA — Muito bem.

O SR. TAVARES CAVALCANTI — Tambem, Sr. Presidente, não ha quem não se recorde da elevada competencia tecnica com que Armando Burlamaqui versou aqui as mais importantes questões, em que tratou dos mais palpitantes problemas, não só aquelles que diziam respeito á sua classe, os que muito de perto interessavam a nossa defesa nacional, como ainda os attinentes ao nosso bem estar e ao nosso desenvolvimento economico e financeiro, pois, como é sabido, ultimamente elle se especialisara com vantagem nesses importantes assumptos.

Armando Burlamaqui elaborou pareceres e pronunciou discursos que, reunidos em volumes, constituem verdadeiros tratados dignos de serem compulsados pelos que se interessam por esses problemas e que tem de resolvel-os com a palavra ou pelo menos, com o voto.

Armando Burlamaqui é daquelles que não passaram inuteis, despercebidos, mas, ao contrario, deixaram após si essa esteira luminosa de serviços, de pensamentos, de lições que os do futuro terão de manusear, applaudir e imitar. *(Muito bem. Apoiados.)*

Não é, pois, Sr. Presidente, uma homenagem convencional que venho requerer á Casa; não é o simples tributo que o Regimento reserva áquelles que partem desta vida, desempenhando funcções neste recinto. Não; o voto que solicito da Camara é uma sincera expressão da magua não só desta Casa e da Nação brasileira como da Marinha de Guerra, porque, Sr. Presidente, como accentuei no principio, a patria muito perdeu, e, em particular muito perderam a Armada e o Congresso, com o desaparecimento desse digno e nobre ex-collega. *(Muito bem.)*

Assim, Sr. Presidente, peço a V. Ex. consulte a Casa sobre si consente seja incerto na acta dos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar pelo fallecimento do contra-almirante Sr. Armando Burlamaqui; nomeada uma commissão de cinco membros para representar a Camara nos funeraes do saudoso e eminente extinto e suspensa, em seguida, a sessão. *(Muito bem; muito bem. O brador é abraçado.)*

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado Tavares Cavalcanti requer seja incerto, na acta dos trabalhos de hoje, um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. Deputado Armando Burlamaqui, nomeada uma commissão de cinco membros, que represente a Camara nos funeraes do illustre extinto, e, em seguida, levantada a sessão.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvedo.

O Mesa associa-se, sinceramente, ás manifestações prestadas á memoria do contra-almirante, Sr. Armando Burlamaqui, um dos Deputados que mais illustraram a Camara. *(Apoiados; muito bem.)*

Desirno, para constituírem a referida commissão, os Srs. Manoel Villaboim, Tavares Cavalcanti, Pessoa de Queiroz, Berbert de Castro e José Bonifacio.

Em obediencia ao voto da Camara, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a mesma ordem do dia de hoje, isto é:

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 470, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, o credito especial de 100:000\$ para realizar o emprestimo de igual quantia ao Dr. Jonas Diocleciano Ribeiro (3.ª discussão);

Votação do projecto n. 574, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 8:562\$144, para pagamento ao vice-almirante graduado engenheiro machinista reformado Gustavo Jacintho Martins Coelho (2.ª discussão);

Votação do projecto n. 612 A, de 1926, relevando da prescripção em que incorreu o 2.º sargento do Corpo de Voluntarios da Patria João Antonio Julião, afim de receber a quantia a que tem direito; tendo parecer da Commissão de Finanças, favoravel á emenda (3.ª discussão);

Votação do projecto n. 85, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 1:533\$338 ao capitão de mar e guerra Joaquim Nunes de Souza (2.ª discussão);

Votação do projecto n. 86, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 3:242\$258, para pagamento da pensão ao guarda civil Adelino Domingos do Figueiredo (2.ª discussão);

Votação do projecto n. 87, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça o credito especial de 35:355\$807, para pagamento aos musicos promovidos em virtude do decreto n. 5.073, de 1926 (2.ª discussão);

Votação do projecto n. 89, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, o credito especial de réis 152:775\$440, para pagamento aos auxiliares apuradores da Directoria Geral de Estatística e dactylographos do mesmo ministerio (2.ª discussão);

Votação do projecto n. 90, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça o credito especial de 15:392\$568, para pagamento a desembargadores da Corte de Appellação (2.ª discussão);

Votação do projecto n. 91, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 506:644\$304,

para pagamento a voluntarios da Patria e guardas nacionais (2ª discussão);

Votação do projecto n. 92, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 13:820\$041, para pagamento aos juizes federaes Joao Baptista da Costa, Paulo M. Fontes e Octavio Kelly (2ª discussão);

Votação do projecto n. 93, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 45:441\$977, para pagamento aos directores da Secretaria de Estado da Justiça, José Rodrigues Barbosa, Alexandre S. Mello e outros (2ª discussão);

Votação do projecto n. 94, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:978\$944, para pagamento a Seraphim Dornellas, thesoureiro do Cofre de Depósitos Publicos; com emenda (2ª discussão);

Votação do projecto n. 558, de 1926, autorizando o Governo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, um credito especial de 7:000\$, para occorrer ás despesas, em 1926, com a reforma do curso de Chimica Industrial Agrícola; com emenda; precedendo a votação o requerimento do Sr. Mauricio de Medeiros (2ª discussão);

Votação do projecto n. 573, de 1926, abrindo, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 135:001\$448, para pagamento a Paulino Tinoço (2ª discussão);

Votação do projecto n. 71, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 10:766\$342, para pagamento a desembargadores do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre (3ª discussão);

Votação do projecto n. 396, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:012\$833, para pagamento a L. Cavalcanti de Albuquerque (3ª discussão);

Votação do projecto n. 388, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 7:227\$496, para pagamento a João de Mello Malta (3ª discussão);

Votação do projecto n. 669, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 13:343\$300, para pagar aos officiaes e aspirantes de official do Exercito de 2ª Linha, que fizeram estagio nos diversos corpos do mesmo (3ª discussão);

Votação do projecto n. 421, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 62:328\$942, para pagamento a José Ignacio de Azevedo e Silva (2ª discussão);

Votação do projecto n. 327, de 1926, autorizando a abrir o credito especial de 1:200\$, para pagamento a Antonio Victorino Avila, incumbido do inventario da Estrada de Ferro de Bragança (3ª discussão);

Votação do projecto n. 555, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, o credito especial de 2:962\$500, para pagamento ao engenheiro agronomo Romulo Monteiro Gonçalves (2ª discussão);

Votação do projecto n. 424, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 136:064,00 dollars, para pagamento á Companhia Edificadora (2ª discussão);

2ª discussão do projecto n. 466, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 167:047\$885, para pagar ao Dr. Alfredo Novis, que lhe é devido, em virtude de sentença judicial; a

2ª discussão do projecto n. 467, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 8:386\$354, para pagar a D. Joanna Baptista Gomes Ferretti, a pensão de montepio que lhe é devida;

2ª discussão do projecto n. 565, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 20:316\$909, para pagamento ao menor Oswaldo Vilheba;

2ª discussão do projecto n. 506, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 43:592\$250, para a installação de uma Mesa de Rendas Alfandegada, em Porto Parã, no Estado de Matto Grosso;

2ª discussão do projecto n. 551, de 1926, abrindo, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 589:622\$416, para pagamento das despesas de custeio das Estradas de Ferro Quabim a Itarum a Itarum a São Borja;

2ª discussão do projecto n. 557, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis

110:000\$, para pagamento de gratificação a officiaes aduaneiros que servem nas secções de encomendas postaes nos Estados, e na Alfandega do Rio de Janeiro;

2ª discussão do projecto n. 538, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 2:160\$, para pagamento de pensão a D. Dulce Braz Caravana;

Discussão unica da emenda do Senado, ao projecto numero 539 A, de 1926, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 35:307\$350, para pagamento de fornecimento á Casa da Moeda, em 1922; com parecer da Comissão de Finanças, favoravel a essa emenda do Senado;

Discussão unica do projecto n. 96, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de réis 17:994\$845, para pagamento a Aprigio Duarte & Comp. e Luis Pires & Comp., de trabalhos feitos na Estrada de Ferro Petrolina a Therezina; com parecer da Comissão de Finanças, mandando destacar a emenda em 3ª discussão, afim de pedir informações ao Governo;

3ª discussão do projecto n. 55, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 12:220\$, para pagamento de diarias a officiaes que serviram como instructores da Escola Militar;

3ª discussão do projecto n. 56, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 29:545\$975, para pagamento a J. G. de Arango;

3ª discussão do projecto n. 68, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 70:455\$801, para pagamento a D. Yolanda Avila Magessi;

3ª discussão do projecto n. 69, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, os creditos especiaes de réis 73:499\$994 e 9:000\$, para pagamento de vencimentos a aspirantes da Policia Militar;

3ª discussão do projecto n. 72, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de réis 2:281\$934, devida a DD. Tullia Maria Espindola e Maria Augusta de Lorena;

2ª discussão do projecto n. 73, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 34:602\$232, para pagar a D. Hortencia do Amaral Fonseca.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 8 DE JUNHO DE 1927 (*)

O Sr. Aarão Reis — Sr. Presidente, permittam-me V. Ex. e a Camara que eu ocupe, por alguns instantes, este posto, que não pôde ter mais, para a minha velhice, attractivos de estimulo, tanto mais quanto eu a elle volto decorridos longos quinze annos após a violencia com que uma maioria facciosa repelliu-me desta Casa, annullando trinta mil votos com que a minha terra natal me reelegêra, em 1912.

O Sr. AUGUSTO DE LIMA — Foi, realmente, uma grande injusticia, da qual fui testemunha.

O SR. AARÃO REIS — Volto a este posto, Sr. Presidente, para cumprir duplo dever: — em primeiro lugar, satisfazer ao desejo do chefe da bancada a que tenho a honra e o prazer de pertencer, que, sendo, um engenheiro dos mais laureados do nosso paiz, julgou acertado preferir que eu substituisse, nesta occasião, para propôr, a Camara dos Senhores Deputados, o voto de pezar que venho propôr.

O destino elevou-me, successivamente, aos mais altos postos de commando, a que tive de afazer-me durante mais de meio seculo; apraz-me, agora, na velhice, submeter-me, docilmente, ao commando alheio, fazendo da obediencia o prazer actual de minha vida; prazer tanto maior, no caso presente, quanto tenho de obedecer a velho amigo, que me deu, no passado, as melhores provas de collaboração efficiente, dedicada e sempre amizosa.

O segundo dever, que me traz a esta tribuna, é o de prestar publica e solenne homenagem a um brasileiro benemerito, que acaba de desapparecer dentre os vivos após 66 longos annos de mais fecundo, de mais brilhante e de mais patriótico labor indefesso, deixando seu nome laureado inscripto nos mais importantes melhoramentos materiaes da nossa terra.

Quero referir-me, Sr. Presidente, ao Dr. Adolpho José Del-Vecchio, esse infatigavel obraizo da grandeza desta nação que, tendo acolhido, com carinhoso agasalho, um emigrado italiano em procura de repouso ás lutas politicas em que se

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

empenhara em sua terra natal, aqui proporcionou-lhe feliz ensejo de constituir, na então provincia do Rio de Janeiro, familia digna e frutuosa, da qual se originou o illustre profissional, filho, de mãe brasileira, naquella provincia.

O Dr. Del-Vecchio, Sr. Presidente, que deixou seu nome laureado inscripto, imperecivelmente, em tantos e tão importantes trabalhos technicos, especialmente de portos de mar, dividiu, sempre, sua actividade laboriosa entre os trabalhos do magisterio e os de sua profissão de engenheiro: preparando duas gerações, pelo menos, de moços brasileiros, pela palavara, pela penna e pelo compasso, para o labor fecundo da prosperidade nacional.

Como professor, iniciou sua vida, aos 12 annos de idade, no Collegio Episcopal do Rio de Janeiro, no Rio Comprido, onde, logo que perdeu seu pae, procurou recursos como regente de alumnos e como professor primário. E, dahi, subiu, gradualmente, até tornar-se, na Escola Naval, um dos professores mais competentes, mais distinctos e mais respeitadas da nossa terra, na regencia de uma das cadeiras mais difficeis, pelas rapidos progressos que faz a Physica em todas as partes do mundo. E, assim, teve o Dr. Del-Vecchio de leccionar algumas gerações de officiaes da nossa marinha de guerra, que, hoje, constituem, pelo seu pessoal dirigente, uma das mais brilhantes do globo.

E, o que mais é para admirar, encontrou tempo e lazer para leccionar, durante annos, gratuitamente, o operariado carioca que, nas aulas do benemerito Lyceo de Artes e Officios, procura elevar, pela instrucção, a efficiencia do seu labor; e, já que tenho ensejo de referir-me a esse instituto, seja-me, Sr. Presidente, licito lamentar a ausencia, neste recinto, do meu dilecto amigo Bethencourt da Silva, digno filho de um dos mais benemeritos obreiros da grandeza da nossa terra e do valimento da nossa gente.

Na velha Escola Central, mais tarde transformada na actual Polytechnica, foi Del-Vecchio, no seu tempo, de 1866 a 72, um dos mais laureados alumnos; do que posso dar eu testemunho pessoal, porque tive a fortuna de ser seu contemporaneo nos ultimos quatro annos em que alli estudou; e, pouco depois, em 1874, tive, ainda, a fortuna de iniciar, pela sua mão amiga e benevolente, a minha profissão de engenheiro, quando, já bacharel formado em sciencias physicas e mathematicas, fui nomeado, pelo Visconde do Rio Branco, praticante tecnico das obras hydraulicas da Alfandega desta Capital.

Como profissional, o saudoso extincto dirigiu as mais importantes obras de nosso paiz, especialmente as obras hydraulicas dos nossos portos de mar, tendo, assim, seu nome ligado ao desenvolvimento material de nossa patria.

Na propria bahia do Rio de Janeiro, temos uma das obras projectadas e executadas pelo notavel engenheiro: a da Ilha Fiscal, que, embelezamento a Guanabara, lembra, não só o ultimo fulgor da monarchia bragançina, que expirava, como, tambem, os primeiros vagidos da Republica, que nasceu da collaboração das forças armadas e do povo, collaboração essa sempre indispensavel em todas as transformações sociaes.

E esse infatigavel trabalhador encontrava, ainda lazer para, durante annos, ser um dos activos collaboradores do *Journal do Commercio*, desta Capital, cujas columnas abrilhantava com substanciosas chronicas scientificas semanaes.

Contava o Dr. Del-Vecchio, em sua brilhante carreira profissional, factos dos mais significativos. Muito me apraz recordar o seguinte:

Em 1879, tendo sido o professor Dr. Borja Castro incumbido de reparar o accidente que occorrera no grande reservatorio do Pedregulho, devido a precipitação com que fora inaugurado, quando ainda não estava definitivamente concluida a obra, ficou o Dr. Del-Vecchio substituindo-o. Intencionalmente, como director das obras do Ministerio da Fazenda; succedeu que, certa manhã, inesperadamente, appareceu nessas obras o então Ministro da Fazenda, que era o grande tribuno riograndense, Sr. Gaspar da Silveira Martins. Para ser recebido pelo engenheiro, teve este de ser chamado, no fundo do mar, onde se achava, mettido num escaphandro, a examinar, elle proprio, as funcções da obra. Gaspar da Silveira Martins ficou emocionado pela dedicação do chefe daquellas obras; e, immediatamente, recolhendo-se ao gabinete ministerial, mandou lavrar sua nomeação effectiva. Apraz-me citar o facto, que, librand'o o profissional illustre a quem procura render preito de saudosa homenagem, honra o grande tribuno gatico, gloria de sua terra natal, gloria do Parlamento Nacional, gloria da alta cultura brasileira e gloria do desleixo da nossa raça.

Tenho muito prazer em alludir a este facto, porque me lembro, sempre, com muita saudade e muito orgulho, da primeira relogia popular em que me envolvi, sob a chefia, em 1868, de Lopes Provão, e ao espro a palavra da verba inflamante de Gaspar Martins. Desde ahí habituo-me, Sr. Presi-

dente, a ter pelos riograndenses do sul muita veneração, muita estima e muita admiração.

Esses laços me prenderam, desde muitos annos, a Julio de Castilhos e a Demetrio Ribeiro; e, ainda hoje, me prendem o velho amigo Sr. Barbosa Gonçalves e ao illustre general Flores da Cunha, esse typo acabado da gallardia nacional, enfrentando, com vigor o inimigo na hora da peleja e acolhend'o, com benevolencia e bondade, na hora do soffrimento. (*Muito bem.*)

Adolpho José Del-Vecchio, Sr. Presidente, além de ter sido um tecnico de grande envergadura e de ter realizado, no nosso paiz, obras dignas do apreço de todos quantos conhecem a arte da engenharia, de ter sido um grande professor e ligado seu nome a tantas obras de merecimento, era um coração bondoso, pae de familia exemplar, cidadão de prestigio e digno da consideração de todos os que o conheceram.

Alcançada velhice bastante adelantada, já minado pela doença que o levou ao tumulo, não podendo mais conservar-se no tumulto da vida activa, Del-Vecchio nunca deixou de cooperar, com seus pareceres, da maior competencia, para os trabalhos do Conselho Director do Club de Engenharia, onde sua palavra era sempre ouvida e acatada como a de um mestre, cujas opiniões raramente podiam ser discutidas, tal o solido fundamento em que ellas se estribavam sempre.

Foi, portanto, senhores, um cidadão dos mais dignos e dos mais benemeritos da nossa terra.

Penso, pois, que a Camara dos Srs. Deputados relevará que eu proponha a inserção, na acta dos nossos trabalhos de hoje, dum voto de profundo pesar pelo fallecimento desse illustre brasileiro; tambem como estimulo aquelles que continuam a mourejar no serviço da grandeza da patria brasileira. (*Muito bem; muito bem; o orador é abraçado.*)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 1927

O Sr. João Mangabeira (Movimento geral de attenção) — Sr. Presidente, não contava occupar hoje a tribuna, porque julgava que a discussão se prolongasse. Não vim, assim, munido de umas tantas citações com que deveria documentar a minha palavra, mas que, á vista disto, farei transcrever no meu discurso.

A proposito do parecer ora em debate, os seus impugnadores levantaram contra elle objecções de ordem juridica e arguições de caracter politico.

Bem poderia responder sómente ás primeiras, das primeiras sómente conhecer, cineindo-me aos termos restrictos da questão, como a collocára no meu parecer; amurando-me no impedimento que eu proprio, contra a Camara, ahí levantára. Não o farei, todavia, porque a minha acção, na tribuna, tem outra latitude que não possuia a de Relator, no seio da Commissão. Alli, eu era a voz de um orgão da Camara, obrigado, pelo Regimento, a propor-lhe uma conclusão, que ella poderá acceptar ou recusar; mas, em todo caso, fosse como fosse, não era um arrazoado, uma explanação, uma defeza, senão um alvitre, uma solução, uma resolução o que eu lhe deveria offerecer.

Incumbido de relatar o assumpto submettido ao seu exame, devia, antes de mais nada, verificar se a materia cabia no exercicio constitucional de suas funcções. Cumpria-me, como a todo o juiz, compassar, antes de tudo, a orbita da sua competencia. E, apenas verifiquei que o projecto della se excluía, levantei contra elle a prejudicial da nossa incapacidade para delle conhecermos, afastando-o, por isso mesmo, da vida legislativa para o limbo do archi-vamento.

Assente isto, pois, eu não podia conhecer do merecimento do projecto, da conveniencia da medida nelle alvitrada, da sua justiça ou da sua oportunidade. Nesta tribuna, porém, as mesmas restricções não prevalecem; já não tenho nada de concreto que offerecer aqui ao voto da Camara, a cuja consciencia falo, tão sómente na defeza da solução que lhe propuz, mas podendo acompanhar na amplitude deste debate, na largueza desta discussão, as explanações politicas, as reconvenções politicas; as accusações politicas levantadas pelos meus nobres collegas e a cuja resposta não refoje, agora, o Relator do parecer.

Si me permittem, pois, e até mesmo por uma cortezia a meus antagonistas, deixo, por assim dizer, a commoda guerra de trincheira e accepto o combate em campo raso e céu aberto; e, então, se verá que todas as accommettidas fallham, fallharão e não de fallhar porque, si a umas não apoia o amparo da lei, o que já é muito, a outras, o que é mais, não sustenta nem mesmo o fundamento da razão. (*Muito bem.*)

Antes de mais nada, posso garantir aos Srs. Deputados que, na feitura do parecer, dei de má o melhor que pude e, si melhor não dei, foi porque melhor não me era possível.

Mas, duas cousas eu cuidava haver conseguido: ser simples e claro; ter posto no parecer a simplicidade da evidencia e a clareza transparente do meio dia.

O SR. ABNER MOURÃO — V. Ex. o conseguiu brilhantemente. (Numerosos apoiados.)

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Estou vendo, porém, que o não conseguiu; estou vendo que o não conseguiu; todavia, ao contrario do que julga o nobre deputado.

O que eu desejava era debuxar, estresir, trasfoliar no papel exactamente o que tinha no pensamento. Mas aquella claridade interior ao reflectir-se no mundo externo, o fez por entre nuvens e sombras de lusco fusco, por entre cujas nevoas os dois oradores que me precederam, meu eminente collega de S. Paulo e meu precioso collega do Districto Federal, não poderam distinguir as linhas de meu pensamento, os contornos de minha argumentação.

Já que a penna não me ajudou, vou ver se agora a palavra me ajuda melhor.

Examinarei com a serenidade de um jurista, ou melhor com a serenidade de um juiz, porque não me levou a paixão, nem o interesse, nem o receio, nem a conveniência nada disso me levou, ao propor o alvitre que offereci no parecer; examinarei com a serenidade precisa, ponto por ponto, os argumentos contra elle addidos.

Parece-me que o illustre representante paulista articulou, em primeiro logar, que elle se fundava numa argumentação historica, numa de autoridade e numa systematica.

Fez grande cavallo de batalha — e, aqui o disse e o realçou que não me amparava o argumento de autoridade, porque se Barbalho opinava a meu favor, contra o meu aviso, tres eran os pareceres de constitucionalistas illustres.

Senhores, isto mes no declarei no parecer, para que se não dissesse que eu queria surprender a Camara, que eu queria impressionar a opinião publica, com afirmativa que não era a verificação exacta da verdade. Aliás, eu não fazia, nem faço, grande cabedal do argumento de autoridade.

Ames de mais nada, nenhuma das autoridades por mim citadas, nem as brasileiras, nem as argentinas; nenhuma dellas se reveste do prestígio de um desses reinos universals, um desses poderes de genio, deante de cuja opinião o homem sciente de suas responsabilidades só diverge a medo, e, assim mesmo, por entre as duvidas e os sobresaltos da consciencia vacillante e timorata.

O SR. FRANCISCO MORATO — Não é invocar autoridades argentinas. Temos um direito, e é pelo direito patrio, e não pelo direito peregrino, que nos devemos orientar.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — V. Ex. parece que não me ouviu ou ainda uma vez não me comprehendeu.

O SR. FRANCISCO MORATO — O texto argentino é radicalmente diverso do nosso.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — O que affirmo é que, ainda quando todas aquellas autoridades, que enfileirei, as que me eram favoraveis e as que me eram contrarias, ainda quando todas, unanime mente, a mim me fossem adversas, ainda assim não havia entre ellas todas reunidas, nenhuma que possuísse uma dessas nomeadas eternas, de cujos arestos, o homem consciente de suas responsabilidades só discorda no ultimo caso, e assim mesmo hesitante e receioso.

O SR. FRANCISCO MORATO — Como explica V. Ex. que o texto brasileiro, tão differente na forma do texto argentino, tenha o mesmo sentido?

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Chegarei lá; irei por partes. Por ora, estou dizendo que o argumento de autoridade era no meu parecer um adiniculo. Demais, ainda quando fosse a de um desses nomes immortaes, a fallibilidade do homem, nos maiores vultos da nossa especie, demonstra que muita vez uma restea segura de bom senso allumia mais que o fulgor deslumbrador e offuscante do genio.

Não é preciso citar senão um caso celebre para se verificar como ainda as grandes autoridades geniaes erram e divergem muita vez a olhos vistos.

Ao mesmo tempo, por exemplo, em que Newton impugnava a doutrina de Huyghens da ondulação da luz, Huyghens refutava a theoria da gravitação de Newton.

Todavia ambos estava a errados e ambos estavam certos. Acertavam ambos, quando sustentavam seus principios, ambos desacerstavam, quando impugnavam os do antagonista. Quero com isso demonstrar que nenhuma dessas autoridades, por mim citadas por mais fulgurantes que fossem nos varios ramos da intelligencia humana, nem por isso livres em absoluto de erro poderia n estar.

Por isso mesmo, nellas so me estribei como adiniculo e não como elemento decisivo. A carta argentina fui buscar o artigo 71 para demonstrar que a nossa Constituição, incluindo um preceito que não figurava na dos Estados Unidos tinha ido na primeira procurar esse subsidio, como a fonte dos nosso artigo 40. E para isto prevar é que salfentei que o artigo no projecto do Governo Provisorio tinha até o adverbio "totalmente", tal como na magna Carta Argentina. Posteriormente, a comissão dos Vinte e um supprimiu esse adverbio, por desnecessario. Dizia eu que a forma brasileira era a mesma da argentina, num estylo mais conciso, vehemente e energico.

Era a redacção de Ruy Barboza com as bellezas peregrinas do seu estylo. E eu ponderava que tanto faz dizer "quando qualquer das Camaras rejeitar um projecto, elle não poderá ser renovado", como afirmar "os projectos rejeitados não poderão ser renovados". A segunda forma é mais precisa, mais energica e, por sem duvida, mais brilhante do ponto de vista de belleza artistica. A verdade sob o aspecto juridico é a mesma, mas lucrou a arte, melhorou o estylo, ganhou a esthetica.

O SR. FRANCISCO MORATO — Não lucrou o pensamento: modificou-o. A expressão "por qualquer das Camaras" tem sentido muito restricto, muito significativo.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Tanto faz dizer "por qualquer das Camaras", como "por todas as Camaras".

O SR. FRANCISCO MORATO — Si o artigo da nossa Constituição foi calçado no da constituição argentina, porque não usou dessa expressão que não é pleonastica?

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Porque a Constituição Brasileira foi redigida por um desses raros artistas da palavra; a Constituição Brasileira, em muitos pontos é um desses milagres de estylo, como o Codigo de Napoleão, de que Stendhal affirmava, que o lia todos os dias para aprender os segredos de escrever bem; por que a Constituição Brasileira tem artigos de perfeição lapidar como aquelles do Codigo Civil Francez que se exprime neste teor: les conventions légalement formées tiennent lieu de loi à ceux qui les ont faites", uma formula precisa, energica, lapidada como um diamante de Amsterdam.

O SR. FRANCISCO MORATO — Não foi a redacção de Ruy Barboza que prevaleceu. Ruy Barboza havia usado o adverbio "totalmente". A Comissão dos Vinte e um foi que o supprimiu. A expressão — repito — não é pleonastica.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — A Comissão dos Vinte e um suprimiu-o por julgá-o desnecessario.

Vamos ao texto. Que diz o texto? O texto contem duas hypotheses que se podem desdobrar em duas orações: — a dos projectos rejeitados e a dos projectos não sancionados. Tomemos apenas a primeira: — "os projectos rejeitados não poderão ser renovados na mesma sessão legislativa".

Que temos aqui? Temos uma regra geral. Si a lei quizesse abrir excepção — VV. Exas. sabem — o teria consignado: *sic lex voluisset lex expressisset*.

A lei não o exprimió, a lei não o quiz. Agora a contra prova de que a lei não o quiz. A generalidade desta regra "os projectos rejeitados não poderão ser renovados"; e esta regra, que parece illimitada, a lei poz, incontinenti, uma restricção de tempo: — "no curso da mesma sessão legislativa". Não lhe poz entretanto, restricção de logar, não disse: "na mesma Camara".

O SR. LINCOLN PRATES — É irrespondível a argumentação de V. Ex.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — A lei quando quiz distinguir, distinguiu e onde a lei não distingue ninguém póde.

O nobre deputado, conhece bem o velho brocardo romano, *ubi lex non distinguit nemo distinguere potest*.

UM SR. DEPUTADO — Basta que uma das Camaras rejeite um projecto para que o mesmo seja considerado rejeitado.

O SR. PLINIO CASADO — Quando se diz que um projecto é rejeitado, é porque transitou nas duas Camaras. Agora, quando se quer dizer que um projecto foi rejeitado só por uma dellas, diz-se: foi rejeitado pelo Senado, ou foi rejeitado pela Camara. Esta é a technica parlamentar.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Onde V. Ex. descobriu que um projecto só é rejeitado quando transita pelas duas Casas?

Se é preciso que transite por ambas as Camaras para ser rejeitado, então o projecto do Senado não foi rejeitado. Se rejeitado não foi, teria sido approvedo? Está em andamento? Está parado? Foi archivado?

Não ha outra hypothese para o curso de um projecto na vida legislativa.

Mas, como o projecto entrou em discussão e foi votado, as hypotheses reduzem-se a duas. Assim o projecto do senador Irineu Machado, ou foi rejeitado em primeira discussão, ou foi approvedo. Mas se o projecto rejeitado é apenas o que transitou em duas Camaras, projecto rejeitado não é o do Senador Irineu Machado, que apenas no Senado transitou. Mas então a contrario sensu foi approvedo. Mas afirmar e discutir isto, só num maniconio. (Muito bem). Sómente num hospicio de loucos — e loucos furiosos — se poderia sustentar que tal projecto foi, approvedo ou está em andamento ou está paralyzado, quando o sabemos sepultado sob a rejeição de 36 senadores, maioria absoluta da outra Casa do Congresso.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Está rejeitado pelo Senado; não pelas duas Camaras.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Não ha projecto rejeitado pelas duas Camaras; projecto rejeitado pelas duas Camaras é uma impossibilidade absoluta.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Projecto, a respeito do qual as duas Camaras se tenham pronunciado: uma approvedo e outra

rejeitando. E tanto é assim que o artigo constitucional, colloca o projecto rejeitado ao lado do projecto vetado, quer dizer, daquelle sobre o qual foram ouvidas as duas Camaras.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Nesse artigo da Constituição ha duas hypotheseas diferentes: um projecto não sancionado, naturalmente por ambas as Camaras transitou e, então, é o Presidente da Republica, que, neste sentido, exerce Poder Legislativo, quem intervem, com o seu veto. Tanto que ha constituições, como as da Italia e Hespanha, em que o projecto vetado pelo Rei não pôde ser renovado na mesma sessão. Em nosso regimen, não se quiz armar o Presidente com essa prerogativa soberana. E somente se o Congresso acceitar o veto é que o projecto não poderá ser renovado. Aqui está por que se diz "projecto não sancionado". Porque acceitando o veto, por isto mesmo se rejeita o projecto anteriormente por ambas as casas approvado. Mas, no caso em questão, temos antes de tudo de inquerir: — Estamos diante de um projecto rejeitado? Temos de responder sim ou não. Figure-se o nobre deputado, em seu gabinete, julgando tranquilamente ante as provas dos autos; e se perguntasse a S. Ex.: foi rejeitado o projecto de amnistia ampla no Senado? S. Ex. responderia sim ou não? Evidentemente: sim. Logo, o mesmo projecto de amnistia plena não pôde ser renovado, nesta sessão legislativa, dil-o expressamente a Constituição da Republica no seu art. 40.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Formulo outra hypothese: tenho diante de mim dois projectos — um rejeitado e outro não sancionado, um rejeitado por quem? Pelo Congresso? E outro não sancionado votado por quem? Pelo Congresso.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Não ha projecto rejeitado pelo Congresso.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Projecto em que as duas Camaras se tenham pronunciado.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Respondo á hypothese levantada pelo nobre deputado: não ha projecto rejeitado pelo Congresso. Projecto rejeitado pelo Congresso é impossibilidade material.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Projecto sobre o qual se tenham manifestado as duas Camaras.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — O Congresso não poderá nunca rejeitar um projecto, pela impossibilidade material de o fazer. E' sempre e forçosamente uma das Camaras a rejeitadora. Ambas, repito, não é possível, não pode ser.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Uma das Camaras rejeita.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Foi que aconteceu com o Projecto do Senado.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Mas a outra não se pronunciou. O projecto não transitou por ambas as Camaras, recebendo a approvação de uma e a rejeição de outra.

O SR. MANOEL VILLABOIM — Porque foi rejeitado logo na primeira.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Então não foi o Congresso, mas apenas um dos seus ramos que rejeitou o projecto.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — O Congresso, repito, nunca rejeita um projecto.

O que o Congresso pôde fazer é approvar um projecto. A Constituição só exige o concurso de ambas as Camaras para a approvação de um projecto; para a sua rejeição basta que uma se manifeste. A lei magna não poderia exigir esse absurdo, essa impossibilidade absoluta na vida real das cousas, que é a rejeição de um projecto pelo Congresso, isto é pelos dous ramos do Poder Legislativo.

O SR. PLINIO CASADO — Não ha impossibilidade alguma. Posso repetir as palavras do grande autor: todo o projecto de lei deve ser discutido e votado em ambas as Camaras, para ser definitivamente approvado ou rejeitado. Tem de transitar nas duas Camaras.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Se este autor disse isto, elle só tem de grande a autoridade que lhes empresta V. Ex., porque o que nelle é grande é o desacerto. Um projecto para ser rejeitado não exige pronunciamento das duas Camaras; basta que uma o repilla. Para ser approvado bem. Porque a lei só se faz pelo concurso dos dois ramos do Congresso, como o contracto, só se realisa pelo ajustamento de duas vontades.

Mas como uma simples vontade que recuse a proposita basta para tornar impossivel a realisação de um contracto no direito privado, assim no regimen bi-camerario, no direito publico, a vontade expressa de um dos ramos do Parlamento bastará para tornar impossivel a existencia da lei.

O SR. FRANCISCO MORATO — Mas V. Ex. procure o simile no julgamento em que ha recurso *ex-officio*: o juiz inferior recusa e o superior completa, modificando a sentença.

Um SR. DEPUTADO — Mas, no Congresso, não ha hierarchia.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Não estou procurando similes; estou interpretando palavras claras, precisas, categoricas do art. 40 da Constituição.

Sei bem do dictado francez: Comparação não é razão.

Estou analysando o texto inflexivel, preciso do art. 40 e vendo que a claresa material de suas palavras se combina com o espirito do proprio instrumento, onde elle se encerra. Isto é o que estou fazendo. Porque se, por acaso da claresa aparente de suas palavras, pudesse resultar um absurdo ou uma conclusão incompativel ao regimen bicamerario que a Constituição adoptou, a minha interpretação errada seria.

O SR. ODILON BRAGA — O texto da Constituição é golpeante.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — De sorie, Senhores, que não sei como ainda se teime, não sei como ainda se discuta essa evidencia clara, palpitante, viva e vivida deante de nós!

Por isso, argumentava no parecer: que significaria senão affronta, pilheria ou descortezia, uma Camara enviar immediatamente á outra um projecto que viesse de ser nella recusado?

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Os debates poderiam esclarecer e convencer. Poderia, tambem, sobrevir facto novo — no caso, a hypothese da annuencia do Presidente da Republica, que determinasse outra orientação.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Exaciamente para evitar este facto novo é que a Constituição, considerando que, se uma Camara rejeita determinado projecto de lei, deve ter motivos serios para rejeital-o; não quiz, que um *facto novo*, que uma pressão popular ou de outra especie, a fizesse recuar, reformando, precipitadamente, uma decisão, que motivos patrioticos e graves deveriam ter determinado. Para essa possivel mudança de opinião interpõe a Constituição o prazo de um anno, quando, muitas vez, o refreamento das paixões, o desaparecimento dos caprichos e dos interesses, de tudo que influe, e levanta ou abata a alma do homem, tenha desaparecido e paire, tranquilla, serena, no segundo julgamento, apenas a rectidão da consciencia, esclarecida por novos estudos, mais larga meditação, ou novas transformações no ambiente politico-social em que vivemos.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Não é tanto assim, porque o prazo pôde ser de um anno como de alguns dias, quando, por exemplo, ha convocação extraordinaria para logo depois do encerramento do Congresso.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Seria um ponto a discutir, no qual agora não quero entrar.

Mas a questão, como a puz no parecer, e agora colloco no plenario, á meu ver — eu o digo sinceramente — não pôde ter resposta.

Pois será possivel que a Camara considere approvado o Projecto do Senado? (*Riso*). Será possivel que julgue que elle continua em andamento, ou que está paralyzado no recesso das suas Comissões?

Si nada disso se dá, é que o projecto realmente foi rejeitado e por trinta e seis senadores contra cinco.

Como renovar na Camara este projecto? Como nos manifestarmos sobre elle, quando a Constituição veda tal renovação no curso de uma sessão legislativa?

Bem vê, portanto, a Camara que, quando examinê a questão do ponto de vista juridico, limitando-me á analyse da nossa competência, que é o primeiro acto do juiz, não me deixei influir senão por argumentos, por principios de ordem constitucional, para que não ficasse firmado o precedente — este, sim, perigoso — de se estar, no curso de uma sessão, renovando dois, cinco, seis projectos rejeitados. Actualmente essa renovação convem ao nobre deputado por S. Paulo; mas tenha medo S. Ex. que, tem sempre, como eu, militado na opposição: esses precedentes são terriveis, tremendos, não contra as maiorias, mas contra as minorias, como arma de grande alcance nas mãos de governos poderosos.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — É arma de dois gumes.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Arma, não contra os governos; mas contra as opposições desarmadas e desamparadas, numa sociedade onde a consciencia juridica não se crystalizou no gráo de cultura e respeito ao direito alheio, para recuarem os potentados dos proprios interesses, ante a figura serena e fria da lei, sem a coacção de uma sentença da justiça. (*Muito bem*).

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — É arma de dois gumes, repito. Apontei as consequencias prejudiciaes da interpretação rigida que V. Ex., com João Barbalho, dá ao art. 40 porque, apresentado um projecto por exemplo, decretando o estado de sitio no começo de sessão legislativa, quando o paiz esteja em plena ordem, rejeitado o mesmo não poderá ser renovado si, no curso do anno legislativo, sobrevierem factos como a aggressão estrangeira ou a commoção intestina.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Muito agradecido ao nobre deputado pelo auxilio que me acaba de prestar.

No caso a que S. Ex. se refere, outro projecto pode ser apresentado, porque não é identico ao recusado, como ora acontece. Não será, então o mesmo, senão outro projecto. Porque estaremos deante do facto novo da commoção intestina ou da aggressão estrangeira, que não havia, mas passou a haver. O projecto é outro, não é o mesmo; não se refere ao mesmo facto; não vigora durante o mesmo tempo.

O SR. ANIBAL TOLEDO — A redacção desse novo projecto tem de ser diversa, fatalmente.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Mas a materia é a mesma; o objecto é o mesmo. Não tangenciemos. A interpretação é a dada pelos outros juristas que citei da tribuna e com os quaes estou de accordo. Não pôde ser renovado o mesmo projecto, isto é, o que reúne todos os elementos contidos no anteriormente rejeitado.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Si o nobre deputado quer que repita desta tribuna o que declarei na Comissão, direi que um projecto de amnistia restricta, ou condicionada, pode ser apresentado na actual legislatura, porque então ja será outro projecto. É a minha opinião.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Nesse caso o nobre orador está de accordo comigo: a materia pôde ser renovada.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Pôde, já o declarei na Comissão, e alli mesmo tambem o asseverou o nobre leader da maioria. E nunca ninguem contestou isso.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Não é o que está no parecer de V. Ex.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — E' exactamente o que está — affirmei que o projecto da Camara não se podia renovar, porque é identico ao do Senado. Se o não fosse poderia entre nós transitar. A maioria não quer armar um garrote ou uma força contra o direito de ninguem, mas cumprir rigorosa e friamente o texto claro da Constituição, a que lhe cabe obedecer. Só não se renovam projectos, como o actual, identicos ao rejeitado. Por não serem identicos aos rejeitados, já foram renovados, em annos anteriores, projectos sobre divorcio, lei de meios, intervenção em Sergipe etc.

O SR. FRANCISCO MORATO — Melhor seria rejeitar o projecto desde logo sem rodeios.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Não ha rodeios. Então o nobre deputado, que representa duas minorias, no Estado e na União, declara que obedecer a um artigo da Constituição é rodeio?

O SR. FRANCISCO MORATO — O rodeio é o do archivamento do projecto, consequencia do voto absurdo da Camara.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Quando amanhã um governo do seu Estado ou da União, contra uma causa justa, lhe disser que o cumprimento da lei é um rodeio, onde irá S. Ex. buscar forças moraes para exigir o respeito ao seu direito, deante da lei que se tem de executar? (Muito bem.)

O SR. FRANCISCO MORATO — A questão "razão" não depende da maioria.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — O nobre deputado é advogado e sabe perfeitamente que o primeiro dever de um juiz é o de examinar a sua competencia; é a primeira regra a que o juiz tem de obedecer.

Si sou incompetente, não conheço da acção. (Muito bem.)

O SR. FRANCISCO MORATO — Não temos a força da maioria, mas temos a força da razão e esta tem-n'a quem a tem.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Imagine o nobre deputado quando a maiorias que já é uma força por si só quasi invencivel, tem a seu serviço, como no caso, a força da razão, como duplica, tresdobra e culmina esse poder, já de si grande, e que se torna formidavel! É como não se diminua a minoria, que por si mesma já é fraqueza, quando, desamparada do direito, nos vem dizer que obedecer a um texto da Constituição não passa de um rodeio? (Apoiados.)

Posta, portanto, Sr. Presidente, a questão outra vez com a clareza que a minha pena não poude ter, mas que estou vendo se a minha palavra consegue reflectir, creio que os argumentos adduzidos contra o parecer estão por terre.

O SR. FRANCISCO MORATO — Onde se assenta esse archivamento? Não está no Regimento, nem nas praticas parlamentares.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Está no bom senso, primeiro;...

O SR. FRANCISCO MORATO — O bom senso é cousa muito elastica.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — ... segundo, está na pratica parlamentar.

Quando, por exemplo, se denuncia um Presidente da Republica ou ministro, nos crimes connexos, e que a denuncia não é recebida, o parecer conclue, como no anno passado occorreu, pelo archivamento e pelo archivamento sempre se concluiu.

O SR. FRANCISCO MORATO — Não se tratava de projecto de lei.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — O artigo do Regimento não falla de projectos; falla em materia submettida ao exame da Camara.

O SR. FRANCISCO MORATO — Estamos cogitando de projecto de lei e n.º de accusações ao Presidente da Republica.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Si posso mandar archivar uma denuncia em que se pede o processo do Presidente da Republica, posso tambem mandar archivar um projecto, cujo curso nesta Camara a Constituição não quiz permitir.

O SR. MANOEL VILLOBOIM — O artigo em questão é bastante amplo para assegurar a interpretação do orador.

O SR. FRANCISCO MORATO — O archivamento constitue solução insolita e desusada.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — E' uma solução razoavel, de bom senso, dentro das normas restrictas da Constituição da Republica e do Regimento da Camara.

Si posso mandar archivar uma denuncia contra o Presidente da Republica; si posso mandar archivar qualquer requerimento, em que o individuo reclama do parlamento o reconhecimento do seu direito; si posso mandar archivar a petição com que alguém denuncia o Presidente, como não posso mandar archivar um projecto que a Constituição já declara nem sequer poder ser recebido ou mesmo renovado?

Então posso mandar archivar aquillo que é alguma cousa e não posso enviar para o ossuario do archivo esta sombra de projecto, que positivamente não é nada?!

O SR. MANOEL VILLOBOIM — Permitta-me V. Ex. um apêndice elucidativo. O anno passado recebemos aqui projecto a respeito da criação de impostos, oriundo do Senado. A Comissão requereu o archivamento da medida, porque não podia ser ella iniciada naquella casa legislativa.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Veem os illusres collegas que o caso não é novo.

Repito: como não posso mandar archivar um projecto que a Constituição declara não poder ser renovado?

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Peço licença para uma pergunta: O Senado, usurpando attribuições privativas da Camara, apresentando projecto de lei, seja iniciativa pela Constituição nos pertence depois lá rejeitado, veda "ipso facto" essa iniciativa á Camara?

O SR. JOÃO MANGABEIRA — E' outra questão.

O SR. MANOEL VILLOBOIM — Completamente diferente.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — E' tambem a interpretação rigida do art. 40 da Constituição.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Não, não e não.

O SR. ANIBAL TOLEDO — O Senado não poderá adoptar projecto nessas condições.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Si aceitar, como acceptou, agora, o referente á amnistia considerado constitucional e, na primeira discussão, rejeitado, por inconstitucional?

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Não! E' outro caso. O illustre representante do Districto Federal não pode tomar dois textos de uma lei para interpretar-os isoladamente.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Sei bem.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Ha de interpretar um texto em confronto com o outro, em harmonia com o conjuncto do instrumento onde se insere.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — E' regra elementar de hermeneutica.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — E' a velha regra de Celso, que, estando deante de um latinista, apraz-me repetir: « Incivile est nisi tota lege perspecta una aliqua particula ejus proposita, judicare vel respon lere ».

É a velha regra de Celso, eterna como a verdade, que obriga o nobre Deputado a não tomar separadamente o artigo pelo qual a Camara tem a iniciativa de um projecto e estudar, isoladamente, outro, pelo qual os projectos rejeitados não podem ser renovados.

Tem de estudar S. Ex. os dois e interpretar-os, em confronto, á luz do regimen, ao qual esse instrumento politico é destinado a servir.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Foi como interpretei o art. 40; á luz do regimen.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Ah! não ha outro artigo; elle é sosinho.

Elle só abriu uma restricção, a do tempo, porque o lei quiz, e não abriu a de logar, porque a lei não quiz. Abriu na regra do não renovamento uma excepção de tempo permitindo a representação um anno depois da rejeição. Não abriu, porque não quiz, a excepção do logar admitindo que o projecto fosse renovado na outra Camara. Neste ponto não: o impedimento é total a prohibição é absoluta no curso do anno, da rejeição. Parece-me, pois, que de todas as arguições levantadas contra o lado por assim dizer constitucional do parecer, contra o aspecto juridico do problema, nada vejo de pé.

Disse eu, porém, Sr. Presidente, que, na tribuna, uma vez que para ella o trouxeram, não poderia deixar de encamar o aspecto politico do caso. E ahí veem os illustres collegas evidentemente, manifestamente, que, se levantei a preliminar, que se offereci e sustentei a prejudicial da nossa incompetencia para recommear a discussão de projecto rejeitado pelo Senado, não era porque procurasse uma escapatória para me furtar ao conhecimento politico da questão.

Porque, imaginemos que não houvesse o art. 40 da Constituição. Que diria eu? Que deveria eu dizer, Relator, da Camara dos Deputados, ante medida igual a outra que o Senado acabava de rejeitar? — Srs. esta medida é inopportuna; de inopportunidade material evidente.

Porque a medida rejeitada por maioria absoluta daquella casa, por 36 senadores; medida que, no Senado, não recebeu 1/8 dos

votos dos senadores presentes á sessão, pode ser má, pode ser boa, pode ser justa, pode ser injusta, pode ser o que quizerem. Opportuna é que não. Falta-lhe a propria condição da oportunidade; é inopportuna por definição, porque não surgiu no momento preciso do instante propício, que assinala e caracteriza a oportunidade. No nesse momento propício, ella não surgiu e encontrou a reacção naquelles de que ella dependia; por isso mesmo a sua inopportunidade é manifesta.

O SR. SALLES FILHO — Isso seria sobrepôr a opinião de um dos ramos do Legislativo á do outro e não havia motivo, pois, em tal caso, deve ficar cada um com sua responsabilidade: o Senado rejeitando e a Camara approvando.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Estou deante do facto material 36 senadores contra 5 julgam a medida inopportuna. Basta isto para consagrar a inopportunidade definida, estrondosa e manifesta. Como consideram opporuno um projecto que, de inicio, esbarra deante da reacção da maioria absoluta do Senado e que não reúne, em seu favor, nem mesmo 1/8 dos presentes?

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — V. Ex. poderia dizer que isso assinala a inviabilidade do projecto, nunca á inopportunidade.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Inviabilidade, por que? Por inopportunidade. Não seria mais por inconstitucional, como no caso veniente, que o projecto seria regeitado, mas por inopportuno.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Não é bem assim.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — O nobre deputado neste não é bem assim já vae concedendo.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Não concedo.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Vae transigindo.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Ha a inviabilidade do projecto, porque não recebeu na outra Casa do Congresso, o assentimento do chefe do Executivo. Si, porém, no periodo entre a discussão nesta Casa e a remessa do projecto á outra, surgisse a palavra do Sr. Presidente da Republica, dizendo conveniente a medida, o Senado poderia voltar atraz sem qualquer desaire.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Perdão. Não nos cabe, a nós na Camara, essa investigação. Nesse sentido, acho perigoso o precedente que o nobre deputado por S. Paulo quiz instaurar. Falta-nos absoluta autoridade, sob todos os pontos de vista, para criticar decisões tomadas pelo Senado, que é o juiz do proprio Regimento e dispensa mentores no outro ramo. Temos de nos respeitar mutuamente; caso contrario, o Poder Legislativo se dissolveria numa verdadeira abjecção.

O SR. BAPTISTA LUZARDO — Onde o desrespeito deste ramo do Legislativo para com o outro? Haveria desrespeito para com o Senado numa manifestação unanime da Camara a favor da amnistia?

O SR. JOÃO MANGABEIRA — O desrespeito, digo, é estarmos criticando decisões do outro ramo do Congresso, allegando serem anti-regimentaes. É precedente perigoso.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Na critica pôde não haver desrespeito.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — É precedente perigoso: não combina com a indole bicameral do regimen, em que cada Camara é juiz de seu regimento. Nenhum poder, nem o Judiciario, a Suprema Corte, pôde annullar uma lei, sob o pretexto de que o regimento não foi bem interpretado.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Si o Senado tem criticado o nosso Regimento, como no caso da reforma da Constituição. . .

O SR. JOÃO MANGABEIRA — O juiz do regimento é a propria Camara.

O Tribunal não pôde aceitar, por exemplo, provas de que de terrinado projecto foi votado sem numero. Desde que a mesa declarou que houve numero, não se pode receber judicialmente prova em contrario. *Roma locuta, causa finita.* É a *Roma locuta* a que se referiu o nobre Deputado Paulista. Roma, no caso, é a decisão da Mesa do Senado que falou e com ella acquiesceu o Senado: *Roma locuta.* E, aqui, não falou somente Roma, mas todo o Catholicismo. Roma é a Mesa e o Catholicismo o Senado, apoiando a infallibilidade do seu papa regimental. (*Riso. Muito bem.*)

O SR. FRANCISCO MORATO — Em que ficou o regimento do Senado? Essa Casa tem competencia para revogar assim a propria lei interna?

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Só quem tem autoridade para julgar isso é o proprio Senado.

O SR. FRANCISCO MORATO — Regimento é uma lei que obriga o Senado.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Mas só o Senado é juiz da propria competencia. O nobre Deputado é velho advogado e illustre professor; sabe bem que jamais conseguirá annullar um acto legislativo sob o fundamento de que o Regimento foi mal interpretado por uma camara. Não haverá juiz que admita essa discussão no pretorio.

O SR. FRANCISCO MORATO — O Senado, parece, quando votou o Regimento foi para cumpril-o.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Elle diz que o cumpriu, e só elle é juiz de seu acto.

É como quando o Supremo Tribunal affirma: Cumpril meu regimento. O Senado, a Camara e o Presidente da Republica são de todo em todo incompetentes para affirmarem que tal regimento não foi cumprido.

No caso, só quem pôde reformar a decisão da Mesa é o proprio Senado. Se o Senado com ella esteve, essa decisão se acha consagrada pela unica autoridade que, no regimen representativo, poderia consagral-a. (*Muito bem.*)

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Conferindo V. Ex. esta infallibilidade papalina ao Senado, terá de concluir que, uma vez apresentado lá um projecto de iniciativa privativa da Camara, rejeitado, a Camara não poderá, sequer, criticar a deliberação do Senado, e terá o seu direito de iniciativa vedado, trancado, fechado durante todo um anno.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Ah, é outra a questão a que já respondi, ainda ha pouco. O nobre deputado baralha assumptos diferentes.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Perdão. O orador acaba de asseverar que são incriticaveis, sequer, as attitudes, as acções do Senado.

O SR. LINCOLN PRATES — Quanto á economia interna do Senado e não aos textos constitucionaes.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Perfeitamente.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — VV. EEx. hão de chegar á mesma conclusão que eu.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — O nobre deputado não tem razão.

O que affirmei foi que cada Camara, dentro de seu serviço interno, na maneira por que se effectuam as suas acções, por que se cumpre seu regimento, é juiz privativo. O mesmo não acontece, porém, quando se trata de cumprir a Constituição. Já ahí todos os poderes collaboram, todos os poderes interveem: o Executivo, o Legislativo, o Judiciario.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — É a hypothese vertente. Estamos examinando a Constituição no seu art. 40, e dando-lhe a interpretação que nos parece consentanea com o systema que adoptamos.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Perdô-me o illustre collega; a impugnação não modifica a questão. O caso não é de que o Senado não cumpriu a Constituição, e, sim, que elle não interpretou bem, ou que violou — se o quizerem — o seu regimento.

Com que autoridade vamos dizer que o Senado não cumpriu seu regimento, se elle declara que o fez?

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Com a mesma autoridade que o Senado se arrogou para criticar o Regimento da Camara, no caso da reforma da Constituição, acrescentando que teriamos de collocar o nosso regimento em harmonia com o d'elle e infelizmente, isso aconteceu.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Traz V. Ex. á baila assumpto que não está em discussão.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Estou mostrando que do mesmo modo que o Senado pôde criticar-nos, é-nos permitido criticar o Senado.

O SR. FABIO BARRETO — Não foi o Senado que criticou a Camara; foram alguns Senadores.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Não sei si isso se verificou exactamente como o nobre Deputado pelo Districto Federal está decrevendo; mas, que assim o tenha sido: o abuso de um precedente destestavel não autorisaria outros. (*Muito bem.*)

De sorte que se o Senado declarou que o Regimento foi cumprido quando a Mesa assim o interpretou, e se com a interpretação da mesa combinou o Senado, não nos resta senão acatar a decisão. Não temos que opinar no assumpto. O Senado é nesse caso poder soberano, e, neste regimen, o unico que soberanamente sobre a hypothese poderia decidir.

Foi o que affirmei — uma dessas verdades que, no Direito Constitucional, não soffre contestação. Podem as paixões do momento, os recursos da tribuna, levar o orador a insinuar, mas nenhum jurista da competencia do Sr. professor Morato será capaz de sustentar tamanha enormidade, perante um Juiz.

O SR. FRANCISCO MORATO — Como não?

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Ao poder Judiciario é dado annullar decisão da Mesa do Senado por interpretação erronea do seu Regimento?

O SR. FRANCISCO MORATO — Ao poder Judiciario não, está claro. Mas ao proprio Senado. V. Ex. comprehende muito bem que existe uma lei regulando o proprio funcionamento do Senado, o Senado fez essa lei mas não a cumpre, e V. Ex. acha que está certo!

O SR. JOÃO MANGABEIRA — O que digo é que nesse caso é soberano. . .

O SR. FRANCISCO MORATO — O Senado fez o que podia, mas commetteu um acto de astucia e de violencia.

O SR. JOÃO MANGABEIRA—... é uma especie de Parlamento Inglês do qual já se disse que tudo pode, excepto fazer de um homem mulher. E' como no judiciario. Esgotados os ultimos recursos, inclusive a rescisoria, a sentença, justa ou injusta, é a expressão da verdade legal, no estado limitado pelo direito.

O SR. FRANCISCO MORATO — Os recursos não se esgotaram.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Esgotou-se o recurso da decisão da Mesa do Senado, interpretativa do seu Regimento. O recurso só poderia ser para o próprio Senado e para mais ninguém.

Desde que o Senado achou juridica e justa a decisão de sua Mesa, não ha mais recurso possível, dentro do systema de legalidade que nos rege.

O SR. FRANCISCO MORATO — Isto não impedia a Camara tratasse da materia como entendesse; podendo o Senado recusar a depois.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Mas, a Constituição — como já demonstrei — em seu art. 40, impede que se satisfaça o desejo do nobre deputado. Mas, Senhores, afirmava eu, para demonstrar que não precisava de me prevalecer da escapatória da excusa do art. 40, para não entrar no merito da questão, que poderia, em nome da Commissão, propôr a Camara considerasse o projecto inoportuno, porque sua inoportunidade era, por assim dizer, material, desde que a maioria do Senado acabava, por inoportuno, de rejeitar projecto identico.

O SR. FRANCISCO MORATO — Qual será a razão politica da inoportunidade em si?

Essa é a que queremos conhecer.

O SR. BAPTISTA LUZARDO — A nação precisa saber a razão politica que veda dar amnistia.

O SR. SOUZA FILHO — Pelo menos essa deveria ser a conclusão da Commissão de Justiça — a rejeição pela inoportunidade e não o archívamento.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Não entraria eu na discussão dos motivos do obito. Verificaria, desde logo, o obito. O projecto está morto, porque o Senado, por 35 votos, acaba de o repellar. Bastava isto para caracterizar a morte. Agora, a *causa mortis*, não interessa. O projecto estava morto por inoportuno; porque tanto esta oportunidade não surgiu que, foi rejeitado pela maioria absoluta do Senado. Logo: é inoportuno, por definição.

O SR. ADOERBO BERGAMINI — Isto não é razão politica. Estamos pedindo a V. Ex. a razão determinante desse juizo quanto á inoportuniidade.

O SR. SOUZA FILHO — Não ha duvida. O projecto é nati-morto. Todavia, a Commissão de Constituição e Justiça deveria concluir pela recusa, mas nunca pelo seu archívamento.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Sobre isso já me estendi longamente.

Porque rejeitar de um projecto que não pode ser renovado e que, apresentado hoje, a Mesa da Camara talvez o não podesse receber? Rejeitar o que dentro do mundo juridico não pode nem se quer existir? Como rejeitar uma sombra, uma coisa imoalvavel que não existe, que não tem realidade material no curso da vida? Mas se assim não fosse; se não existisse a prohibição do art. 40, poderia rejeitar o projecto por inoportuno, uma vez que o Senado, por maioria absoluta, recusar a igual medida, que allí fora proposta. Prometti, porém, aceitar o combate em campo raso e céu aberto. Allegaram ambos os deputados que me precederam na tribuna que o motivo da rejeição do projecto era o Sr. Presidente da Republica a elle se oppôr.

A imprensa noticiou, mal eu fôra escolhido, que eu tivera uma longa conferencia com o Presidente da Republica, onde ficou asentada a sua rejeição.

Pintava-se isto, afirmava-se disto, que era uma diminuição evidente do Poder Legislativo, sobposto, sotoposto, á vontade imperiosa do chefe de Estado.

Vejamos a verdade desta asseveração em nosso regimen.

E' verdade. Escolhido relator, o Sr. Presidente da Republica, por intermedio do nobre "leader" da maioria, pediu-me uma conferencia. — Se não m'a pedisse, eu lh'a haveria solicitado.

Vejamos, porém, em que se diminui com isto o Poder Legislativo.

Em nada. Absolutamente em nada. Só pode se diminuir nos espiritos que vivem embebidos na contemplação da antiualha inutil, fancecida e abandonada da separação dos poderes, tão calumniosamente attribuida a Montesquieu e a que elle nunca se referiu; porque, em toda sua obra "Do espirito das leis" nem uma vez empregou essa expressão como assevera Duguit e eu verifico. Porque no proprio livro XI, o capitulo VI, que é o cavallo de batalha, tem por titulo "O governo na Inglaterra", que não é governo de separação, se não, governo de collaboração de poderes.

O que elle sustentou é que, se os tres poderes se enfeixam na mão de um homem, a liberdade periga.

Porém mais adiante, quando discrimina, na Inglaterra essas funções e aponta como se garante allí a liberdade, é mais ou menos assim que elle nos falla: separado o Parlamento em duas Camaras, uma a contrafrear a outra, ligadas ambas pelo Poder Executivo, segue-se d'ahi que será o equilibrio e a immobilisação. Mas como a reer a vida é o movimento e ha tendencia a marchar, marcham todos de accordo.

A separação de poderes rigida, neste paiz de vadios, onde nada se estuda a serio e quasi todos estão acostumados "a repetir da oitiva a informação que o vento leva"; a separação rigida de poderes é producto da parolagem franceza na constituição do anno III e na constituição de 48. Esta bem que dizia: a separação de poderes é principio indispensavel á soberania. A primeira, entretanto cahia ao golpe que a 18 Brumario lhe desfechava Bonaparte; e, ao desferido pelo seu sobrinho a 2 de dezembro, como que festejando o anniversario de Austerlitz ruiu no chão a segunda. E Duguit, como autoridade incontrastavel, como a maior autoridade que possui a Franca, em seu direito constitucional, declara que os problemas politicos são complexos; que talvez a separação rigida de poderes não fosse a causa unica, mas foi, incontestavelmente, a causa substancial, creadora daquellas situações e daquellas crises que só se desataram por um golpe de força.

Na nossa Constituição, porém, não; e não, porque o artigo constitucional declara que os poderes são harmonicos e independentes entre si. E notas bem: o projecto da Commissão dos Cinco dizia "Os poderes são independentes e harmonicos"; Ruy, porém, trocou: "Harmonicos e independentes". Quiz que prevalecesse a idéa de harmonia sobre a de independencia, porque sempre é o primeiro qualificativo que impera e domina. O primeiro titulo é o mais alto; assim se diz, por exemplo: rei da Inglaterra e imperador das Indias. O primeiro titulo é primacial na qualidade do individuo.

O que a Constituição quiz, pela emenda acceita de Ruy, foi que os poderes ficassem harmonicos e independentes; harmonicos embora independentes; harmonicos, todavia independentes.

Senhores, em que perde a independencia do Legislativo, quando, na elaboração de lei de amnistia, de uma lei com reflexão grande na ordem publica, procuramos nos informar do responsavel pela manutenção da paz?

É evidente que no regimen parlamentar o parlamento collabora com os ministerios que são do seu seio e cujo chefe, o primeiro Ministro, é o seu "leader". Mas, no regimen presidencial, tanto por typo o paiz que nos serviu de modelo e pelo qual nossas instituições se calcaram — mas onde o Presidente não pôde mandar projectos ao Congresso. A Constituição americana não admite a iniciativa de projectos por parte do Poder Executivo, como acontece com o art. 29 da nossa grande carta. No entanto, será verdade — e lamento não ter agora os livros para demonstrar com citações que farei inserir no meu discurso — será verdade que lá os deputados, presidentes de comissões, relatores, não contatam sobre projectos de lei com o Presidente, na Casa Branca, e na sala especial a elle reservada no Capitolio? E, as vezes, como Harding, em 1921, o proprio Presidente não se dirige pessoalmente ao Senado para solicitar a passagem de medidas legislativas?

Só quem desconhece a vida politica do povo norte americano pensa que assim não é. Basta ler os capitulos relativos ao Presidente, em dois livros recentes, — *Introduction to American Government* — de Ogg e Ray, ambos professores de sciencia politica em Universidades Americanas; e — *The new American Government* — de Young, professor de Administração Publica; ambos os livros na segunda edição do anno passado.

Farei transladar no meu discurso os trechos relativos a este ponto, o Senador Lodge foi, durante muito tempo, no Senado, a porta-voz do Presidente da Republica em questões internacionais como Platt o foi nas militares.

Em julho de 62 Lincoln pedia ao Congresso a aprovação do projecto, fixando uma indemnisação aos Estados que abolissem a escravidão e o pedia nestes termos: «recommendo expressamente e instantemente a voiação do projecto tal como está redigido». Lincoln nunca passou como um senhor de escravos. Nem de escravos era aquelle Congresso que pouco depois deveria enfrentar, dobrar e inutilisar Johnson. Em 1901, o Senador Morgan a proposito do projecto da abertura de um canal fazia ver que a rejeição da medida molestaria o Presidente. Taft, antigo juiz e hoje Presidente da Suprema Corte, que censurara a Mac Kinley e a Roosevelt pela superestímia que pretenderam ter no exercicio do poder, arvorando-se em chefes de partido e intervindo nas deliberações do Congresso, Taft teve de chamar deputados e senadores e com elles confabular na adopção de medidas legislativas. Citando os Estados Unidos não trago um desses paizes pequeninos ou barbarizados cujo confronto não possa humilhar ou amesquinhar. Não, vo a buscar talvez, a mais poderosa nação da terra, no momento actual; uns dos paizes mais livres e cultos que a civilisação humana já produziu. Pois allí presidente, deputados e senadores não se diminuem por collaborar em beneficio do paiz. E quando se levantaram protestos contra a presença de Harding, nas salas do Senado,

para tratar com este de assumptos sujeitos ao seu exame, um senador ergueu-se exclamando, contra o protesto, nestes termos: — "Desgraçado do dia nos Estados Unidos em que dois de seus poderes políticos não se puderem juntar, sob pena de suspeita, para conferenciar na defesa dos interesses da Pátria".

Este o sentimento que domina na grande republica norte-americana.

Aqui, entre nós, quem se aproxima do Presidente da Republica é um corruptido: O presidente é o grande corruptor! Parece que nas nossas almas, na do Presidente, como nas nossas, não pairam um instante os grandes ideaes de patriotismo e de interesse pelos supremo destinos do paiz! (*Muito bem; muito bem; apoiados*). Estas qualidades estão longe de nós e tão somente achegadas de vós outros, felicissimos neste regimen, que combateis os governos com a palavra e, muita vez, com a acção.

E' assim que se pratica na America do Norte. O Presidente, assume sempre allí a funcção clara de chefe do partido que o elegeu. Sómente elle pode congrega todos os elementos do seu Partido, esparsos no grande territorio americano e guia-os como chefe de partido e como primeiro magistrado, sem que os deveres do segundo se choquem com os direitos do primeiro — fazendo justiça, reconhecendo o direito dos seus adversarios ou dos seus inimigos; mas guiando os amigos politicos, encaminhando-os na solução das questões politicas do seu paiz. Taft, o opposto no temperamento a Mc Kinley ou Roosevelt, e que pensava neste ponto de maneira opposta, teve de, no governo, modificar a sua opinião, por sentir que não correspondia á realidade, nem as necessidades imperiosas do paiz.

E no seu livro — *Four aspects of civic duty* — publicado após a sua presidencia, proclama mais ou menos nestes termos aquelle dever do presidente:

«No nosso systema politico, o Presidente é o chefe do partido que o elegeu e não pôde fugir á responsabilidade, seja seu proprio trabalho executivo ou de politica legislativa do seu partido em ambas as casas do Congresso. O Presidente é, pela nossa Constituição, parte do Poder Legislativo quando sanciona ou veta as leis. Por isto um Presidente que não tomasse interesse no trabalho legislativo, que não procurasse allí exercer influencia, que não levasse á execução como chefe do partido as medidas legislativas que ella promettera ao Paiz, antes da sua eleição, não teria feito o que o povo delle esperava.»

Entre nós tambem, ha de ser este fatalmente o papel do Presidente, porque é o unico capaz de coordenar os varios agrupamentos politicos distribuidos pelos Estados da União, que no dia 1º de março lhe levaram o nome ás urnas triumphantes; e ao mesmo tempo se sobrepôr a todos as conveniencias do regionalismo ou dos corrilhos, collocando acima de tudo os interesses da Nação. Quando, assim, não fizer, evidente que o povo se enganou na sua escolha.

O SR. SÁ FILHO — V. Ex. está de modo admiravel fazendo o processo do nosso regimen politico.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Então, mudemos de regimen. Si V. Ex. é parlamentarista, ou monarchista, muito bem. Mas o presidencial praticado no paiz de sua origem é o que eu estou descrevendo.

O SR. SÁ FILHO — Queremos ter uma collaboração que não existe entre nós.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — V. Ex. acha que não collaboramos? Que faz V. Ex. então nesta Camara, si é que não collabora? (*Apoiados; muito bem.*)

No dia em que me convencer que não collaboro, renunciarei este mandato, que me reduziria a essa condição de subserviencia e de humildade. (*Muito bem; apoiados.*)

Acho-me nesta tribuna, porque estou certo de que collaboro. (*Muito bem.*)

Saibam os Senhores da opposição que o Sr. Presidente da Republica não era pela solução que alvitrei. Não achava, a principio, que o projecto devesse ser archivado. Preferia outra solução, igual a do Senado — a de sua rejeição por inopportuno. Mas eu esbarrava deante do frio texto da Constituição, que não podia violar, uma vez que estava convencido de que era a verdade legal, e levantei a prejudicial. Mas procurando o Sr. Presidente da Republica, accedendo ao seu convite, não fazia senão cumprir no bramente o meu mandato e satisfazer os desejos e aspirações daquelles que me elegeram.

Ainda quando fosse adversario do Sr. Presidente da Republica, affirmo a V. Ex., que o procuraria num caso desta ordem.

Não basta dizer que "compete privativamente ao Congresso". Não basta. Uma coisa é a Constituição, a estrutura do regimen; outra coisa é a realidade, é a vida que existe nessa estrutura, propellindo o paiz para o seu progresso, sondando-lhe os horisontes, illuminando-lhe os destinos.

Morlay disse, na "Vida de Gladstone" que é um erro muito commum aos publicistas aterem-se a fórmas de regimen; estudarem a sua anatomia; mas se descuidarem de sua physiologia, não peneirando os segredos do seu funcionamento. Não basta o quadro largo dos lineamentos geraes do regimen. O que faz o regimen é a realidade; e a realidade é a vida, é a vida como se desdobra entre nós, tal como se processa, neste ponto, no paiz que nos serviu de modelo e cuja comparação não nos desdoura e sómente nos pôde envaidecer!

Quantos annos ainda nos faliarão para atingir o grão de progresso e cultura da grande nação americana, onde os mais illustres deputados ou os mais competentes senadores nunca se amesquinharão por ouvir o chefe de Estado.

Quem conhece a historia americana sabe que a primeira administração americana, em verdade não foi Washington: foi Hamilton. Este a grande cabeça do primeiro govern americano.

Mas Hamilton, para obter suas medidas financeiras collaborou com deputados e senadores; como Jefferson, um deocrata a mais extremada intransigencia o grande defensor do direito dos Estados, foi na presidencia, o chefe do seu partido e encaminhou as correntes politicas que lhe obedeciam ao mando, na solução de casos politicos dependentes do Congresso.

Assim, pois, si o Presidente da Republica não me tivesse convidado, seria eu que lhe pediria uma audiencia. Porque não basta dizer que compete privativamente ao Congresso conceder annistia, para se concluir que se deve excluir a audiencia do Poder Executivo.

Compete privativamente ao Congresso orçar a Receita e fixar a Despesa.

Poderá um relator fazer seu orçamento sem se entender com os respectivos ministros e com o Poder Executivo? (*Muito bem*). Poderá organizar os quadros de repartições, reformal-as, funcção privativa do Congresso, sem consultar os ministros e os chefes dessas repartições? Poderá autorisar que se contrahiam empréstimos, competência privativa nessa, sem ouvir o Poder Executivo? Poderá cahir na loucura de autorisar a declaração de guerra, sem saber do chefe de Estado, se as forças militares estão aparelhadas para isso? Haverá mais de loucos, sufficientemente furiosos, capazes de um dia votar a declaração de guerra, sem exercito, sem marinha, sem causa alguma? Haverá Congresso que vote o estado de sítio sem a certeza de que o Presidente da Republica precisa, realmente, dessa medida extrema, por indispensavel á ordem publica?

De quasi todas essas medidas que dizem respeito aos interesses publicos, a votação é que depende privativamente do Congresso.

Já dou de barato que a propria iniciativa seja exclusivamente do Congresso, mas isso não obsta nem obvia a collaboração intima, conveniente, salutar, do chefe de Estado.

O SR. FRANCISCO MORATO — Permitta-me um aparte. Ninguém contesta a obrigação que todos temos de nos informar do Executivo; nem ninguém pode negar que o Poder Executivo tem a iniciativa desta medida.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — De qualquer medida.

O SR. FRANCISCO MORATO — Está no art. 29. O que se nega é que a iniciativa do Executivo annulle a do Congresso.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Ninguém está sustentando isso.

O SR. FRANCISCO MORATO — Temos iniciativa igual. Esse é o preceito da Constituição.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Sou contrario: acho que temos iniciativa superior, uma vez que a medida definitiva depende de nós. Nossa funcção é superior neste ponto a do Presidente da Republica, evidentemente na hypothese a nós inferior e soto-posto, porque sómente nós podemos conceder a medida, que o chefe de Estado não tem a faculdade de outorgar.

O SR. FRANCISCO MORATO — Mas podemos ser provocados pelo Executivo, de accordo com o art. 29.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Mas, ia dizendo, quando fui interrompido: O Presidente da Republica não pôde declarar guerra, senão autorizado por nós...

O SR. FRANCISCO MORATO — E a annistia?

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Pensa o nobre deputado que eu ia esquecer a annistia?

Estou mostrando, Sr. Presidente, a que absurdo levaria esse disparate de que o relator não deve procurar o Presidente da Republica. Não pôde um deputado consciente do seu papel de relator, em certos assumptos de interesse publico, deixar de ouvir o Presidente, ainda quando este presidente seja seu adversario declarado.

O SR. FRANCISCO MORATO — Perfeitamente.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Perfeitamente diz V. Ex. mas os constitucionalistas de certa imprensa assim não pensaram, e quasi arquiram de crime a minha conferencia com o chefe da Nação. Ora, senhores, o Congresso decide, independente de ouvir o Presidente da Republica, sobre todos os assumptos que respeitam

ao individuo. Assim se for apresentado um projecto modificando a tutela ou o contracto de compra e venda, não temos que ouvir o Chefe de Estado, porque se trata de leis de direito privado. Desde que, porém, a medida se reflecta, repercute no interesse da administração, na ordem publica, no prestigio internacional do paiz, é claro que o Presidente da Republica, eleito por toda a Nação, tão representante do povo quanto o Congresso inteiro reunido (*Muito bem*) e não como um deputado; é claro que o Presidente da Republica não pode deixar de intervir, a menos que queira trahir miseravelmente os deveres do seu cargo, des cuidando-se dos interesses nacionaes confiados á sua guarda!

Vem agora a amnistia, como ainda ha pouco, me perguntava, por elle, o illustre representante de S. Paulo.

A amnistia é ou não uma medida com repercussão possível na ordem publica? Parece-me que, inquestionavelmente, o é. A amnistia a militares que voltam ao seio das classes armadas, a civis que retornam aos seus lares, depende eminentemente do ensejo em que se apresenta.

Eu não poderia deixar de ouvir o Chefe do Executivo. Ouvido, — tambem o declaro sem rebuços — S. Ex. foi contra a oportunidade da amnistia: affirmou que não a julgava oportuna no momento, pois ainda não era o instante da volta aos quartéis dos militares que se haviam rebellado e a situação de tranquillidade publica não era tão absoluta que isto permitisse. Tratava-se no momento da reorganização do Exército, das classes armadas, e isto não permitia que a medida fosse agora adoptada, pois a ocasião não era propicia.

As razões do Sr. Presidente da Republica convenceram-me; mas, quando não me convencessem, que deveria nos fazer? Apresentar um projecto de amnistia, que o Presidente declarara julgar inoportuno, seria provocar um veto mathematico e mais um elemento de desordem em meio da crise actual. (*Apoiados*). Isso, poderia convir aos que não tem os olhos fitos no interesse da Patria, e a cujos inconfessaveis interesses ou criminosas paixões pudesse aproveitar uma lucta aberta entre o Congresso e o Chefe do Executivo. O Presidente vê-tava a lei. Ou o Congresso capitulava deante dos motivos que S. Ex. lhe expuzesse, aceitando; quasi que á força, as razões que antes, amigavelmente não aceitára, ou o Congresso rejeitava o veto, tornando-se de effeito incalculavel a repercussão tremenda de tal rejeição no paiz, lançando no brasileiro, ainda não apagado, um elemento combustivo, cuja explosão poderia abalar as raizes da terra e cujas labaredas poderiam subir até ao céu.

Por conseguinte, ainda quando estivesse convencido pessoalmente da oportunidade da medida, eu, relator da Camara, ficaria com o Presidente da Republica, porque somente S. Ex. sabe, e não eu, qual o estado real das classes armadas, e da ordem publica; somente S. Ex. a conhece, por meio dos agentes especiaes, que a administração colloca sob sua direcção e ao seu alcance.

A amnistia é, portanto de todo em todo inoportuna. Mas porque não a quer o Chefe da Nação? Será que S. Ex. seja um desses inimigos rancorosos dos revolucionarios, sedento de vingança, inaccessible á clemencia, odiando-os do fundo da alma por elles malferida? Não, não, senhores deputados. A palavra do Presidente da Republica, nessa emergencia, tem toda a autoridade; porquê paira acima das paixões dos partidos, dos interesses dos correntes, das conveniências de pessoas.

Empenhado na solução dos grandes problemas nacionaes, qual o acto do Presidente da Republica, a partir de 15 de novembro, que se possa acoiar ou sequer suspeitar de perseguição, ou mesmo se quizerem, de simples malquerença aos chamados de revoltosos?

O sitio, que manteve por algum tempo, não foi para prender, mas — caso unico — foi um sitio para soltar. (*Muito bem*). A piedade, a clemencia ou a tolerancia não poderão nunca revestir uma forma de maior benignidade. Sob o sitio não se prendeu ninguem e soltaram-se todos; aos poucos, vieram os da Clevelandia e os da Ilha da Trindade. Saíram das cadeias os desta cidade; querendo S. Ex. apenas evitar que, de um jacto, fervilhassem na praça publica esses homens sedentos de odio, todos elles congregados contra os seus inimigos de então.

O SR. MACHADO COELHO — Sem estardalhaço nem reclame.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Os processos desenrolam-se perante a justiça, sem que do Presidente da Republica, de braços cruzados, como é do seu dever, parta, nem directa nem indirectamente, por meio de seus amigos, a minima insinuação, ou a minima censura a qualquer dos magistrados, que tem julgado os revoltosos ao sabor de suas convicções juridicas.

Chega afinal o momento psychologico do caso exclusivamente politico, ou talvez melhor, partidario.

Trava-se a eleição federal, nesta metropole. Todo mundo sabia que o Governo se interessava pelo Sr. Sampaio Corrêa; desejava a sua victoria; que as forças politicas que apoiavam aqui o Presidente suffragariam sua candidatura. De outro lado, se apresentava um adversario declarado, que collocava sua candidatura em ponto de mais viva e decidida opposição. A eleição correu calma, sem que

se fizesse sentir, da parte do Executivo, a menor coacção, o menor suborno, o menor acto sequer no sentido de impedir ou perturbar a manifestação do eleitorado. O senador Irineu Machado, foi eleito por maioria estrondosa e formidavel; não se lhe offereceu uma contestação; S. Ex. tomou posse de sua cadeira, por entre flores e palmas de seus admiradores.

Chegou a esta cidade o eminente leader da minoria e seus amigos receberam-no com entusiasticas aclamações, e envolveram-lhe a pessoa veneranda nos seus applausos. E o governo assistiu, nós todos assistimos a essas expansões, com a deferencia que elle nos merece. Não partiu do governo, nem de qualquer de seus amigos, um acto, um boquejo, um qualquer indicio de opposição a essas manifestações, evidentemente politicas, em plena Capital da Republica.

Por que não se acradilar, pois, na palavra de um homem que só tem feito, nessa quadra, servir á liberdade; que não tem outro escôpo senão o da manutenção da ordem; outro interesse senão o da salvaguarda dos interesses nacionaes; outro capricho senão o do cumprimento da lei; outro ideal que não seja o da grandeza da Patria, confiada neste quadriennio ás suas mãos? Por que não crer na sinceridade deste Presidente, quando nos diz, contando toda situação do paiz, julgando-a do alto posto, que não pediu a nenhum partido, e que a nação lhe conferiu; quando nos declara, sem amores nem odios, sem prevenções nem resentimentos, considerar a medida inoportuna neste instante? (*Muito bem*.)

Respondendo a um telegramma que lhe dirigiu o arcebispo de Porto Alegre, pedindo-lhe a amnistia, o Presidente colloca a questão em termos de verdadeira magestade, de uma superioridade digna da suprema posição, que a Patria confiante lhe entregou, para a defesa do regimen. E é assim que S. Ex. fala no telegramma:

Palácio Guanabara. 4 de junho de 1927. Arcebispo João Becker — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Tenho a honra de accusar o telegramma de V. Ex. n. 1.955 e de comunicar que as medidas politicas para garantia da ordem publica no nosso paiz e para a segurança de todos os direitos brasileiros estão sendo estudadas com toda a serenidade e patriotismo pelo Governo, tendo em vista os altos interesses da Republica e do Brasil. Aproveito a oportunidade para apresentar os meus cumprimentos. (*a*) Washington Luiz.

Pois, então, si o Sr. Presidente da Republica responde ao chefe da religião catholica no Rio Grande do Sul, o Estado justamente mais perturbado pela revolução, por ella mais afetado; responde que está estudando com serenidade e patriotismo no os altos interesses do paiz, do ponto de vista impessoal, tendo em vista a salvação nacional, como duvidar o Congresso, como suspeitar a Nação da palavra, dos sentimentos deste Presidente, do nobremente expressos nesse despacho, e confirmados por todos os actos do seu governo?

O nobre Deputado por S. Paulo, ao finalizar o seu discurso, declarando que a amnistia havia de vir, dirigiu um appello á nós, ao orador e leader da maioria, sahidos desta Bahia que elle apontava como um ninho de aguias. A polidez de S. Ex. deixou nas entrelinhas a allusão que a imprensa vem fazendo, de ser um "discipulo amado de Ruy", quem se oppoia á amnistia. De nenhum titulo, Senhores, tambem enfrente a allusão, não nas entrelinhas, mas declaradamente nas suas linhas — de nenhum titulo me poderia mais ensoberbecer; nenhum me poderia mais orgulhar de que o de ter sido entre os seus discipulos, o que por mais tempo e de mais perto se allumiou ao clarão de seu genio e lhe escutou bater o coração. Hoje é facil doirar-se alguem com seu nome, fazel-o patrono postumo de suas idéas, aquelles mesmos que em vida, o lapidaram, ou que delle só se approximaram na hora ephemera de algum triumpho transitorio, para ver se da corôa da victoria lhes cabia alguma palma. En, porem, discipulo amado, o fui, desde que iniciei aqui a minha carreira politica, até que a morte gelou nos labios do grande homem o derradeiro sopro de vida. Mas, discipulo amado, pela constancia da dedicação acrysolada na adversidade! Discipulo amado nos momentos de crise, quando se abria derredor de sua pessoa, o vazio do abandono, da deserção e da cobardia! Discipulo amado, quando esse titulo só me reservava a via dolorosa do ostracismo, que mais de uma vez trilhei, para lhe ser fiel! Discipulo amado, não como é tão facil, na hora triumphal da entrada de Jerusalém, ou na resplandecencia da resurreição ou do Tabory mas discipulo amado, quando é difficil, na hora amarga em que os Pedros renegam, discipulo amado ao pé do Calvário, aos pés da Cruz! (*Muito bem*).

Mas eu quereria que esses que levantam o nome de Ruy Barbosa, primeiro dissessem qual foi das amnistias que elle advogou, e que se parecesse com a de agora, que nascesse da mesma procedencia, que revestisse no nascimento identico caracter!

A amnistia de 1895 era uma amnistia proposta directamente pelo governo no campo de batalha, era uma amnistia apresentada

ao Senado pelas forças que ao governo apoiavam. Ruy com ella não estava, *in totum*, porque não lhe queria restricções; mas a Ramiro Barcellos advertia que lhe faltava autoridade, a elle Ramiro, para falar em nome do governo, uma vez que com o governo não combinava nós elogios que fazia a seu general. Elle já insinuava então que a amnistia é medida do governo, medida politica, que só as maiorias podem tomar sob seus hombros, e que não cabe a minoria iniciar.

A outra amnistia, a de 1905 — para que o dizer? — não era da minoria. Ruy e Pinheiro Machado, de mãos dadas, eram a maioria das forças do Congresso, já então em luta com o Presidente. Essa maioria, nas duas Camaras, respondia pela ordem publica perante a nação, e perante ella assumia a responsabilidade da paz geral do paiz.

E a amnistia ultima, dada a marinheiros, sob a ameaça de bombardeio da cidade, esta de que tanto temos falado, como se apresentou? Ah! falo de sciencia propria; fui testemunha visual; tomei parte na reunião celebrada em casa do grande chefe. Nós, os civilistas, decidiramos que iríamos para o Congresso, Camara e Senado, nos collocar, nessa emergencia, superior ás divergências de partidos, nos collocar, neste momento, superiores aos dissídios da politica, francamente ao lado do Marechal Hermes.

O SR. ELOY CHAVES — E' verdade.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Ruy o declarou no Senado: — Eu, adversario do Marechal, estou, neste momento, a seu lado, porque S. Ex. é a autoridade, representa a lei, contra a rebeldia militar. (*Apoiados.*)

Quando porém, o Senador Severino Vieira, representante da maioria, lhe deu o projecto de amnistia, para apresentar, subscripto por senadores governistas, dizendo que o governo não tinha meios para debellar aquella revolta, que os navios eram inexornaveis, que a cidade seria arrasada, somente deante dessa fatalidade inludível, elle acceitou apresentar o projecto, capitulando deante da desgraça, como capitulam, deante da desgraça, as nações vencidas pedindo a paz.

Então, dizia Ruy: Ser fraco, em casos taes, é ser forte.

Os fortes são os que cedem. Porque se a cobardia é uma triste coisa, mais triste ainda é a jactancia, que termina vencida, para capitular na hora amarga em que só se obtem a paz a custa de humilhações indecorosas, e muitas vezes desgraçadas!

Eis, ah!, porque apresentou o projecto. Apresentou-o, como medida de governo, conforme asseverou, dois dias depois, num discurso no senado, ao senador Pinheiro Machado: Apresentei-o como medida de governo, porque os amigos do governo me pediam a mim, seu adversario, para apresental-o demonstrando que nos davamos as mãos na salvação da republica.

E a republica estava ameaçada, e, tanto o governo assim considerava que, na Camara dos Deputados, o telephone do Cattete pedia que se apressasse a votação dessa medida.

Comparem, porem, essa situação com a situação actual, em que o Presidente da Republica não acha opportuna a amnistia. Comparem como e onde nasceram aquelles projectos e os comparem com os actuaes — um o do Senado oferecido por um dos *leaders* da opposição, cuja eloquencia se desata todos os dias em hymnos aos chefes da revolta. A amnistia ou é um acto de clemencia, do que discordo, ou é uma grande medida de governo. Na primeira hypothese o acto só pode partir do vencedor e não do vencido; na segunda, somente das forças politicas que respondem perante a Nação pela ordem e pela paz. A opposição fiscalisa ou combate as medidas de governo; mas não as propõe, nem pode pretender representar o papel da maioria. Mas se porventura houvesse necessidade de se demonstrar que o momento da amnistia ainda não chegou, dessa demonstração se incumbiu o nobre deputado paulista no final do seu discurso. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Peço ao nobre orador o obsequio de interromper as suas considerações, afim de submeter a votos um requerimento que se acha sobre a Mesa, assignado pelo Sr. Domingos Barbosa, pedindo a prorogação da sessão por 30 minutos.

Submetto a votos o requerimento.

Os Srs. que o approvam queiram levantar-se. (*Pauca.*)

Foi approvedo.

Esta prorogada a sessão até ás 17 horas e 45 minutos.

Continua com a palavra o Sr. João Mangabeira.

O SR. JOÃO MANGABEIRA (*continuando*) — Sr. Presidente. Que occorre neste momento, quanto ás discussões d'onde resultou a revolta?

Occorre o seguinte: — do lado do Governo e da maioria todas as manifestações de esquecimento; do lado daquelles que se revoltaram em armas contra o Governo, todas as demonstrações de represália e de vingança.

Ainda ha poucos dias, era preciso que o Governo mobilisasse tropas, porque os adversarios do ex-Presidente Arthur Bernardes, Senador da Republica não queriam consentir na sua posse. Mas, em nome de que direito, já não digo a maioria senão a uni-

unidade da Capital Federal, quando ella o fosse, em nome de que direito poderia pretender, impedir ou perturbar a posse de um Senador eleito por Minas? (*Muito bem. Apoiados.*)

Onde o esquecimento dessas magoas ou dessas paixões, cujo desvairamento estoira e ruge nessa explosão?

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — O esquecimento vem depois.

O SR. ODILON BRAGA — Essa pergunta occorreu a todo o povo mineiro.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — O povo mineiro não elegeu o Sr. Arthur Bernardes. Foi a machina da politica de Minas que o impoz ao Senado.

O SR. ODILON BRAGA — E' o que diz V. Ex.

O SR. PRESIDENTE — Attenção.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Ainda ha pouco lia num jornal uma entrevista dada pela maior figura militar da revolta, o Capitão Carlos Prestes, em que dizia não querer amnistia nem para si, nem para os officiaes, pois se achava incompatibilizado com seus camaradas das fileiras, que ficaram servindo á legalidade. Não poderia acreditar que um só dos officiaes que contra a lei se tinham rebellado acceitasse voltar ao Exercito, para trabalhar ao lado dos officiaes fieis á lei.

Onde o esquecimento?! Onde o esquecimento na alma desses homens?! Onde o esquecimento numa alma sangrando ainda assim, sob a chaga viva dessa paixão?!

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Depois do esquecimento, a amnistia não é mais necessaria.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Onde o esquecimento, senhores?!

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Era necessario exactamente para provar, para determinar, para acoroçar o esquecimento.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — A amnistia somente serve, depois do esquecimento, para que os individuos transviados da sociedade e da lei tornem a voltar tranquillos a Patria ou a seus lares.

O esquecimento não se faz por decreto.

A amnistia o que faz é consagrar o esquecimento é consagrar a obra da paz. É a flor da paz, por assim dizer, aberta entre o serenamento das paixões. A amnistia acata o esquecimento já realisado e o consagra por disposições legais que o tornam inviolavel. Os contendores já esqueceram; mas na lucta não basta que os contendores se perdoem. A lei foi ferida e a sociedade tambem. A amnistia, estende então sobre tudo isto, em nome do Estado, o véo do esquecimento, que os poderes publicos não podem mais levantar, para inquerir dos factos que dormem no silencio.

Mas a amnistia, como foi apresentada, poderia ser, como alludiu o nobre deputado por S. Paulo, o fermento para outras revoluções. S. Ex. no final de seu discurso disse que no rescaldo do incendio ainda se guardam muitas brazas, por sob um cinzeiro aparente. É verdade, e tudo isto que venho narrando nos prova que ha ainda muita braza viva de odio, ardendo sob o cinzeiro do incendio apagado.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Joguemos-lhe a agua limpida da amnistia.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — A rajada de uma medida imprudente levantando as cinzas desse brazeiro poderá atear de novo as labaredas extinctas. E' a isso que se oppõe o Presidente da Republica, julgando a medida inopportuna, neste momento. E, solidarios com S. Ex., nós outros sentimos a convicção de que, nesta hora, não perseguimos ninguém. Nem iríamos guardar odio contra esses moços, na flor da idade, em que, a par de suas loucuras — é preciso que se diga — ha muito de valor, constancia, abnegação e sacrificio, quando os principaes culpados nada soffrem, estão no com modo das posições engalanadas.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Não conheço ninguém nas posições engalanadas.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — ... das posições sociaes e nos grandes postos. Senhores, que foi que ateu no Exercito a chamma desses odios? Não foram as cartas falsas? Não é dali que decorreram todas as exaltações?

Como seria indigno que fossemos exercer vinganças contra homens que, repito, no meio de sua loucura, têm ao menos, a dignidade de sua abnegação, do seu estoicismo e do seu sacrificio! (*Apoiados, muito bem.*)

Por que guardar rancor a esses e bater palmas aos outros? Por que inclemencia para estes e para os outros condescendência?

Não, Senhores Deputados! Solidarios com o Presidente da Republica, a maioria, em obediencia á lei, manda archivar o projecto; se assim não fosse, o rejeitaria, por consideral-o, neste momento, inconveniente á tranquillidade da Nação e aos interesses da Republica!

(*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é vivamente cumprimentado e abraçado.*)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1927

O Sr. Marcondes Filho — Eu bem sei, Sr. Presidente, que é sempre com uma natural emoção que se sobe pela primeira vez a esta nobilíssima tribuna.

Do meu ponto de vista pessoal, devo acrescentar, entretanto, a circunstância se agrava profundamente, por occupar a tribuna em seguida ao discurso magistral que ainda hontem produziu nesta Casa o cultíssimo espirito do illustre Deputado pela Bahia, Sr. João Mangabeira, e sentir-me ainda sob a impressão de deslumbramento que seus fulgores produziram.

Tenho certeza, porém, da minha escusa, porque me armino na extrema generosidade da illustre Camara e na gentileza de sua — para mim — honrosíssima attenção. Em correspondencia, posso asseverar, Sr. Presidente, que tomarei da preclara Camara o menor tempo que a these que venho sustentar possa exigir.

Muito lamentei que motivos de saúde me tivessem impedido comparecer à Camara dos Srs. Deputados na data em que o meu nobre collega e eminente amigo Sr. Marrey Junior, houve por bem contar a historia da fundação e o programma do Partido Democratico Paulista.

Não tanto pela historia, Sr. Presidente, que é muito minha conhecida, mas porque, antigo admirador das qualidades do bello espirito de S. Ex., senti perder aquelle instante, de um sabor literario que, tão particularmente estimo, em que S. Ex. compoz a sua longa oração de ataque aos politicos e á administração dos politicos do Partido Republicano Paulista.

Esses ataques já mereceram do nobre Deputado Sr. Abner Mourão a mais formal contradicção e a elles não me referiria se não pretendesse orientar-me sob outros aspectos que S. Ex., certamente pela escassez do tempo, não pôde focalizar.

Eu esperava, Sr. Presidente, e comigo esperavam todos os meus correligionarios do partido situacionista de São Paulo, com a maior ansiedade o momento em que o representante do Partido Democratico occupasse esta tribuna e nella dissesse ao paiz os motivos determinantes da fundação desse generio politico. E era justo, natural que assim nos preoccupassemos com a oração do representante paulista, na expectativa do cumprimento de promessas feitas na capital do meu Estado, em manifesto ao eleitorado dirigido pelo director desse partido, onde se annunciava o seguinte:

“O resultado favoravel da eleição proporcionará ao Partido Democratico uma tribuna mais alta para diffusão, em todo o paiz, das alevantadas aspirações inscriptas em seu programma, possibilitando a formação de um verdadeiro partido nacional.”

Devo, entretanto, confessar que, depois da respeitosa e meditada leitura que fiz da brilhante peça oratoria do meu illustre collega, não obtive nem satisfação para a nossa justa curiosidade, nem esclarecimentos para as nossas duvidas.

Dos tres capitulos, ou melhor, das tres facetas em que S. Ex. lapidou a pedra preciosa de sua bella oração, o primeiro, evidentemente, se referia a uma these que não era nova, these com a qual todos nós, quaesquer que sejamos, opiniões politico-partidarias que sustentemos, estamos interiramente de accordo. Quero me referir, Sr. Presidente, ao trecho do notavel discurso, onde S. Ex. declara que, para as democracias, a fundação dos partidos é um grande bem, aquelle trecho em que S. Ex. refere que o mal da Republica tem proviçào da ausencia das organizações partidarias, finalmente, aquelle outro em que S. Ex. assevera — e não traz com essa affirmativa nenhuma originalidade — que os partidos politicos creiam-se regularmente quando em sua epoca ha certa somma de necessidades bem determinadas.

Ninguem, Sr. Presidente, põe em duvida a verdade deste facto, nem essa declaração pôde dar ao Partido Democratico Paulista relevo especial.

O nobre Deputado Sr. Manoel Villaboard, meu illustre collega e egregio leader da maioria desta Casa, accentuou mesmo, em aparte ao discurso do Sr. Marrey Junior, que ninguem contestava a affirmativa.

Do ponto de vista particular, relativo ao Partido Democratico quero até salientar que o meu partido, pelo seu orgão official, o *Correio Paulistano*, dirigido por mentalidades de alto brilho e competencia, na data mesma em que se notificava a fundação do Partido Democratico Paulista, dizia, em uma das suas notas officiaes:

“Theoricamente, a existencia dos partidos é um grande bem para as democracias e isso tambem se ve-

rifica na pratica, quando os partidos em opposição sabem fazer justiça aquelles que combatem e mantem a sua acção dentro de orbita elevada e rigorosamente legal.”

“Da fiscalização — dizia ainda *Correio Paulistano* — da fiscalização de quem estiver bem intencionado e cheio de boa fé, não se arreceia o Partido Republicano Paulista, antes a presa e a deseja.”

Já vê, portanto, V. Ex., Sr. Presidente, não era necessario que o meu egregio amigo Sr. Marrey Junior, ao subir na tribuna para dizer á Nação as alevantadas idéas com que se fundára o Partido Democratico, trouxesse como alta revelação aquillo com que toda a Camara, com que todo o paiz, está inteiramente de accordo e a que já dera a sua acquiescencia, particularmente, em nota especial, o Partido Republicano Paulista.

De inteiro accordo, entretanto, com esta primeira parte do capitulo do discurso brilhantissimo de S. Ex., quero tornar a liberdade de suppôr que S. Ex. me concede a permissão para fazer algumas restricções aos commentarios que bordou em torno.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que o meu illustre collega não se acha no recinto, embora se encontre na Casa.

O SR. MARREY JUNIOR — Estou aqui ouvindo a V. Ex. com toda a attenção.

O SR. MARCONDES FILHO — Ia precisar justamente este ponto: estando presentes outros representantes do partido, e tendo sido o discurso de V. Ex. uma plataforma de apresentação, a mim tanto se me daria fallar perante V. Ex. como de seus illustres collegas.

O SR. MARREY JUNIOR — Eu, entretanto, não poderia perder a oportunidade de ouvir a V. Ex. Ainda que doente, aqui estaria.

O SR. MARCONDES FILHO — Felizmente, V. Ex. está bem, como se vê. (Risos.)

Dizia S. Ex. no notavel discurso:

“E' a esse grande mal que devemos a vida politica nacional, aliando-se esse outro, bastante grave, não se pôde negar, do interesse particiaro collocado, as mais das vezes, acima do interesse geral.

O meio de corrigir o mal de que sofremos, de transformar a vida politica nacional é constituir o que possamos chamar opinião publica pelo orgão legitimo, pelo orgão verdadeiro, que é o partido politico.”

Não estou de accordo com essa declaração do meu illustre collega. Si na opinião de S. Ex. é “um grande mal nacional” o facto dos partidos politicos sobreporem aos interesses collectivos os partidarios, então deveriamos reunir os nossos esforços, para combater no nosso Estado, a criação de um novo partido politico, que viria, preciamente, agravar aquelle mal.

Ainda outras restricções e observações quero oppôr á essa phrase de S. Ex. Na plataforma parlamentar do seu partido o nobre Deputado declara que o unico remedio para esse “grande mal” é a criação de um partido politico que venha a ser o verdadeiro, o legitimo orgão da opinião publica.

V. Ex. ha de me permittir, Sr. Presidente, que declare não aceitar e não concordar com essa affirmativa do Sr. Marrey Junior.

Não se pôde conceber a fundação de um partido politico, com um programma determinado, para servir de orgão da opinião publica. A opinião publica não se rege por um principio, não supporta systematização. E' uma decorrença de cada facto. O publico opina sobre este ou aquelle assumpto. Nada mais variavel, multiforme, que a opinião publica. E' ahí duas consequencias: ou esse partido não pôde ter um programma, mas deve ter uma série, uma infinidade, uma successão caleidoscopica de programmas, um para cada opinião publica formada sobre cada facto, o que seria impossivel, ou esse partido pretende apanhar a opinião publica do momento, fixa-a dentro de um só programma, e então a sufocará e destruirá por impedir a sua livre manifestação. Emfim, este tremendo absurdo: — uma opinião publica sem opinião!...

Eis por que, Sr. Presidente, ninguem aqui concorda com a declaração, feita por S. Ex., de que o Partido Democratico é um orgão legitimo da opinião publica. S. Ex. ha de permittir, ainda, que me opponha á declaração de que o Partido Democratico Paulista representa a aspiração, e o eco da opinião publica no Estado.

Não precisava de outro argumento, diverso do que acabo de formular, para não admitir que o partido se pudesse apresentar como privilegiado instrumento do sentir publico.

Poderíamos ficar na afirmativa de que, se o seu proprio programma o obriga a uma directriz, algumas vezes poderá ter a seu lado a opinião, com ella juntamente seguindo, mas em muitas outras, estará em campo contrario. Então, como tem o seu programma determinado e como o reputa o melhor, precisamente terá de contrariar a opinião publica procurando educal-a segundo a sua orientação.

Concedendo, entretanto, e por hypothese, que assim não fosse, eu poderia trazer argumento mais simples, um argumento de carilha, afim de demonstrar que S. Ex. foi apenas optimista, e não perfeitamente exacto quando declarou que o Partido Democratico podia representar a vontade da população do Estado. Basta considerar que S. Ex. confessa dispor o partido, em uma população de cerca de seis milhões, apenas de cincoenta mil habitantes a seu favor, para provar que aquelle agrupamento politico pôde desejar ser o interprete das aspirações do meu Estado, mas que, mathematicamente, não o é, no momento, nem sequer de um por cento dos seus habitantes.

O Sr. MARREY JUNIOR — Nessas condições e com semelhante argumento, não ha representante da opinião publica no Estado de São Paulo.

O SR. MARCONDES FILHO — Não estou cogitando de pessoas. Estou discutindo o partido; não os seus representantes. V. Ex. representa apenas o seu partido e si, em uma população de seis milhões de almas, um partido tem cincoenta e quatro mil habitantes, repito; não lhe é licito allegar que a opinião publica está com elle, porque esta, parto eu do principio, é feita pela maioria.

O Sr. FRANCISCO MORATO — V. Ex. me permite um aparte? Não ha confusão possível entre habitantes e eleitores. São cincoenta e quatro mil eleitores, em uma população de seis milhões.

O SR. MARCONDES FILHO — Não é exacto. Em seu discurso o Sr. Marrey Junior, refere-se a 50 mil cidadãos. Não a eleitores.

Vamos, entretanto, conceder que o criterio de população não sirva para se apreciar a opinião publica; vamos dizer que, a esse respeito, não se deve cogitar de povo, mas de eleitorado, these perfeitamente contraria á que hontem, aqui, sustentou o meu eminente mestre. *(Muito bem.)*

O Sr. FRANCISCO MORATO — Não sustentei.

O SR. MARCONDES FILHO — Vamos ao campo eleitoral. A perfeição dos numeros nos dará elementos reaes e não será mais possível a duvida.

Em um Estado onde existem duzentos e cincoenta mil eleitores ou quasi isto, o Partido Democratico Paulista, em um pleito memoravel, onde demonstrou — confesso-o, francamente — a sua magnifica organização, poude levar somente cerca de quinze mil eleitores, o que, numericamente, não significa tambem seja elle o portador da opinião publica.

O Sr. MARREY JUNIOR — Cerca de quinze mil, não; quasi vinte e cinco mil.

O Sr. FRANCISCO MORATO — Vinte e cinco mil.

O SR. MARCONDES FILHO — Concedo. Mas a desproporção é a mesma: 10 % dos eleitores. Como pôde o partido, na escaramuça dos eleitores, com essa pequena minoria representar a opinião dos outros 90 %? E' questão numerica, que não comporta discussão.

O Sr. BAPTISTA LUZARDO — Como resultado da primeira escaramuça, parece ser bem edificante.

O SR. MARCONDES FILHO — Tenho á certeza de que, nas declarações feitas pelo nobre collega, Sr. Marrey Junior, e naquellas com que, ainda agora, me honram os seus illustres companheiros, ha apenas uma grande dose de optimismo, a mesma que serviu de fundamento para o brilhante Deputado, da tribuna, e o Sr. secretario do Partido Democratico Carioca, no Jornal affirmarem que, com seis mil adhesões, não de eleitores mas de habitantes, vão empolgar a politica do Distrito Federal, retirando-a das mãos dos seus illustres e brilhantes detentores actuaes.

E' a mesma dose de optimismo, Sr. Presidente, que leva SS. EEx., em uma cidade como o Rio de Janeiro, mal o partido se apresenta e porque seis mil adherentes comparecem a verem tremor em seus alicerces a velha força politica do Distrito, e chegar o momento em que os dignos representantes da Capital Federal vão findar a sua carreira publica...

O Sr. MARREY JUNIOR — Prezagio, máo agouro, que V. Ex. está fazendo.

O SR. MARCONDES FILHO — Não faço presagios para os representantes do Distrito Federal. Constato o que V. Ex. declara. Mostro o absurdo a que tenho de chegar baseado nessa declaração. E mostrar esse absurdo antes importa na prenuncia da victoria dos actuaes illustres representantes do Distrito.

O Sr. MARREY JUNIOR — Não ha absurdo tal.

O SR. MARCONDES FILHO — Deixando, entretanto, de lado esse capitulo, passo ao segundo capitulo do notavel discurso do Sr. Marrey Junior. Desejo que S. Ex. me permita da tribuna, estranhar, com toda franqueza e com todo respeito, que analysando a exposição de evangelho daquelles que dizem vir salvar o paiz do abysmo e republicanisar a Republica, nelle encontrasse, dedicado ao programma partidario, apenas um período de 15 ou 16 linhas.

O Sr. MARREY JUNIOR — Não sei fazer-o maior.

O SR. MARCONDES FILHO — Si o programma de um partido que vem refundir o paiz, que vem renovar a nação, cabe em 16 linhas, porque então as longas tiradas, as longas columnas sobre tres casos regionaes? Tão parco no util! Tão prolixo no inutil!

A simples enunciação de um programma nem prova que elle é bom nem prova que com elle estão outros de accordo.

O periodo dedicado por S. Ex. ao programma do partido começa assim:

"Pleiteamos o sigillo absoluto do voto como a condição capital e essencial para moralidade e a sua independencia, segundo o resoldido unanimemente pelas nações civilizadas do mundo".

E' muito pouco, Sr. Presidente, depois que o já citado manifesto do Partido Democratico dizia que desta alta tribuna se havia de proporcionar ao paiz a diffusão das levantadas aspirações inscriptas em seu programma; é muito pouco, repito, essa phrase unica sobre o voto secreto.

Não comprehendendo porque S. Ex. não houve por bem responder ás objecções já formuladas e que me parecem irretorquiveis, sobre o systema cubicular do voto. Objecções feitas a este systema, não só pelos adversarios politicos do Partido Democratico como por estadistas e publicistas, sobretudo os sul-americanos, e que resultaram da observação colhida na experiencia do methodo applicado.

O voto secreto, dizem-no estadistas eminentes, como exercicio moral, contribue para uma depressão do espirito, attentadoria da modelação do caracter, que é, que precisa ser, que deve ser a base ethica dos individuos para que possa ser a força dos povos. *(Muito bem.)* Ao eminente estadista boliviano, Sr. José Gabiano Villanueva, parece inexplicavel que o individuo que manifesta sua opinião politica nos clubs, nos comités, na imprensa, na tribuna, em manifestações collectivas, deva, depois, envolver, pelo segredo, pelo mysterio, através do voto secreto, o que deve ser resultado de uma convicção franqueada á opinião publica.

Alguem poderia allegar que, com o voto secreto, se providencia, e se procura impedir a pressão no animo do eleitor — (Ao Sr. Marrey Junior) — e sinto que V. Ex. está de accordo com a objecção, e tenho-a como se a houvesse feito.

Mas o eminente estadista responde á objecção: é preciso ter em conta, diz elle, que os artificios que a lei proporciona para violentar as suas proprias declarações, acabam por acarretar-lhe o proprio desprestigio, assegurada, como nella está, a liberdade de voto.

A essas formidaveis objecções pensei que S. Ex. respondesse, para o fim melhor demonstrar á nação que o programma do Partido Democratico representava, realmente, uma alleluia na vida politica do paiz. Não encontro merito no voto secreto. Estou de accordo com um brilhante publicista quando affirma que ha apenas vaidade naquelles que acreditam que os estados sociaes se aperfeçoam e se desenvolvem e melhoram pela influencia das leis ou de processos adjectivos, que apenas dão forma mas que não correspondem á substancia das cousas.

O meu Partido — em cujo programma não se insere o voto secreto — antes opina por fazer com que a educação civica e moral se desenvolva e se aperfeição, providenciando, parallelamente, as medidas, as reformas e as leis que acompanhem o desenvolvimento, o aperfeçoamento da instrucção civica e educação moral das massas electoraes.

Não é possível, num paiz em que excede de 85 % a população analphabeta, obter-se por meio de uma alteraçã

puramente mecânica, que o nosso caboclo instantaneamente se aperceba dos problemas nacionaes, dos programmas politicos, dos ideaes largos da raça, e, entre tantos e complexos assumptos, possa escolher, no mysterioso e escuro cubiculo, a melhor solução.

Não é possível separar o problema eleitoral do problema educacional. Elles seguirão juntos.

Nenhuma medida melhor do que a preconizada por S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, quando lembra e promete a criação do Juizado da Cidadania brasileira, com o qual se entregará a homens competentes, independentes e honestos, o alistamento eleitoral, as eleições, as apurações e até o julgamento dos crimes eleitoraes.

Ficamos, entretanto, nós outros á espera de que o meu eminente oppositor traga, para conhecimento da nação, os motivos pelos quaes o Partido Democratico inscreveu, no seu acatavel programma o voto secreto. Desejaria eu, tambem, que, quanto á phrase em que S. Ex. se refere ás fraudes eleitoraes, apresentasse documentação, para nos provar que foi por meio dellas que o Partido Republicano impediu que S. Ex. e seus dous illustres collegas democraticos, nesta Casa do Parlamento, pudessem se apresentar em opposição, e receber seus votos, e verificar que lhe foram concedidos, e ver que elles foram apurados, e obter seus diplomas e vel-os reconhecidos pela Comissão de Poderes...

O SR. MARREY JUNIOR — Não obstante toda a fraude, sobretudo contra a minha candidatura.

O SR. MARCONDES FILHO — São hypotheses que desaparecem deante do facto prevadissimo, que acabo de citar, V. Ex., em opposição, conseguiu eleger-se e ser reconhecido — prova provada de que não houve fraude.

O SR. MORAES BARROS — De que houve menor fraude que a costumeira.

O SR. MARCONDES FILHO — Não uso termómetro nem metro em questões de ordem moral, quando exhibo prova de facto contra as interpretações hypotheticas.

O SR. MORAES BARROS — A fiscalização exercida é o termómetro.

(Trocam-se varios apartes).

O SR. MARCONDES FILHO — A magistratura S. Ex. assim se refere no seguinte ponto do programma:

"Organização differente da magistratura, de modo que os juizes possam ser nomeados pelo mais alto tribunal, como garantia da independencia dos magistrados, garantia que deve ir além da que é estabelecida pela Constituição e se consubstancia na irreductibilidade de seus vencimentos e na sua inamovibilidade".

Eis ahí um ponto, Sr. Presidente, em que absolutamente não estou de accordo. A que independencia se refere S. Ex.? A independencia economica?

Não é possível, porque esta não póde constituir programma politico, sendo uma questão meramente administrativa, um simples orçamentario.

A independencia moral?

Duvidará, acaso, S. Ex., de que os nossos magistrados não sejam honestos, não sejam trabalhadores e não paeiram acima das paixões e das ambições?

O SR. MARREY JUNIOR — Quem o disse foi o Sr. Julio Prestes.

O SR. MARCONDES FILHO — Chegarei ahí, para mostra como V. Ex. interpreta o Dr. Julio Prestes. Quero antes, trazer para a Camara o que declarava o Partido Democratico, na sua folha, publicada no Estado de São Paulo a 29 de Janeiro do corrente anno, sobre os juizes de S. Paulo:

"Até agora, nos processos preparatorios das proximas eleições federaes, tivemos a ventura de encontrar na maior parte das comarcas do Estado figuras purissimas de magistrados, verdadeiros sacerdotes da justiça, perante os quaes os nossos direitos ficaram plenamente assegurados".

Quer dizer, Sr. Presidente, que o proprio Partido Democratico concorda que os nossos magistrados são sacerdotes da justiça e são caracteres purissimos.

O SR. MARREY JUNIOR — Em algumas comarcas, é a verdade.

O SR. MARCONDES FILHO — Logo, não é a reforma para o ponto de vista moral, porque de qualquer maneira, a moral S. Ex. não conseguira reformar nem com programas, nem com medidas legais ou leis formaes.

Será do ponto de vista de supremacia do Poder Judiciario sobre os outros poderes, além do que é estabelecido pela Constituição?

O SR. MARREY JUNIOR — Deve ser, de facto, o Poder Supremo.

O SR. MARCONDES FILHO — V. Ex. não imagina que grande pena tenho da escassez do tempo. Desejaria mostrar a V. Ex., com a lição dos nossos constitucionalistas, entre elles Barbalho e Carlos Maximiliano, que a Constituição Federal não comporta a supremacia de um dos tres poderes. Expressões naturaes e necessarias da mesma soberania, em vez de poderes rivales em conflito, entre si se coadjuvam, cada qual servindo os outros, penetrando de certo modo a acção de cada um, no movimento funcional dos outros, isso sem quebra da independencia de cada um, estabelecendo a Constituição relações e influencias entre elles, aproximando-os, mostrando que são collaboradores porque são harmonicos. Ainda honfem, em seu magistral discurso, o Sr. João Mangabeira accentuava que a expressão *harmonicos* antecede a de *independentes*, para ter mais força. Elles são harmonicos e depois independentes, harmonicos e independentes, harmonicos e tambem independentes, harmonicos, contudo independentes, harmonicos, todavia independentes.

S. Ex. não pode pleitear essa supremacia do Poder Judiciario.

Sinto que a hora seja escassa. Deixando entretanto de parte a lição dos constitucionalistas, a respeito confesso que, si S. Ex. como declarou no seu discurso e acaba de declarar em aparte, prefere que a liberdade seja além da que está estabelecida pela Constituição, evidentemente pleitea a reforma dessa Constituição, para o effeito de obter a supremacia de poder sobre um dos tres poderes. Então, fica S. Ex. positivamente contradictorio com o primeiro item do programma do Partido Democratico pois nelle S. Ex. declara que já foram anti-revisionistas mas hoje, são revisionistas, porque querem restabelecer a Constituição de 24 de fevereiro. Ahí está porque não comprehendendo como um programma tão importante, em que se envolve a propria reforma da Magna Carta, possa ser com uma synthese tão completa reduzido á expressão de 16 linhas do bellissimo discurso de S. Ex.

O SR. MARREY JUNIOR — Discurso que está motivando uma contradicta de V. Ex., incompativel com o lapso de tempo do expediente...

O SR. MARCONDES FILHO — V. Ex. deveria defender apenas o programma, mostrar as suas vantagens, apontar suas qualidades, não em apartes, como agora, proporeio-nando aos adeptos do Partido doses homeopathicas de sabedoria politica.

No periodo em que tratou do programma do Partido disse S. Ex. ainda o seguinte:

"Pleiteamos a garantia da independencia economica do magisterio publico por uma série de disposições legislativas que torne o ensino primario obrigatorio."

Não comprehendendo, não posso comprehender, permita S. Ex. que o diga com toda a franqueza, mas com todo o respeito que me merece e a profunda cordialidade que sempre mantive com S. Ex., não comprehendendo como é que, mecanicamente, o augmento do ordenado de um professor póde tornar, *ipso facto*, obrigatorio o ensino primario! (Risos)

Ha, certamente, uma confusão no espirito de S. Ex.

O SR. MARREY JUNIOR — Pense que isso acontece no de V. Ex.

O SR. MARCONDES FILHO — Isto é o que se contém no discurso de V. Ex. Não houve, sequer, erro de revisão.

Sinto mesmo um embaraço que me inibe de penetrar nessa doutrina...

Mas não é só: ha cousa mais grave nessa affirmativa de S. Ex.: é a de que os estadistas, os administradores do Estado de São Paulo não tem cuidado da instrução publica; porque, é o ponto que mais me confunde, S. Ex. annuncia um partido que vem com idéas novas e entre as quaes ha-screeve a diffusão do ensino primario no meu Estado.

V. Ex. ha de me permittir, e a Camara, na sua generosidade, tambem o ha de, que eu mostre, apenas em materia de instrução, as cifras accusadas pelas nossas estatísticas, para evidenciar que em nosso Estado, o gravissimo problema da instrução publica, foi sempre preocupação de todos os nossos estadistas, todos elles levados ás posições administrativas pela força eleitoral do meu partido.

Basta dizer que no orçamento estadual de 92 se destinava à instrução pública, sómente a cifra de mil e quinhentos contos e que hoje, a esse mesmo departamento público, destinamos cifra excedente a sessenta mil contos.

Mas pôde ser que esse dinheiro não seja applicado em escolas: aceitamos a dúvida maior — vamos ver as escolas: em 93, São Paulo tinha oitocentas escolas, tem hoje

Mas pôde ser também que, por uma circunstância inexplicável, essas escolas estejam vazias: vamos procurar os alumnos das escolas; em 92, encontramos vinte mil alumnos, e em 26 tresentos mil. Enfim, já na Republica, um milhão de alphabetizados.

Logo, não é um problema, aliás problema de ordem administrativa e orçamentaria — esse da diffusão da instrução pública no meu Estado, que se possa inscrever num programma politico como significação de que os estadistas que o dirigem, todos membros do Partido Republicano Paulista, não tem dedicado a esse departamento o cuidado que a todos os outros vem dedicando.

O SR. MARREY JUNIOR — Tudo isso é devido á pujança do paulista e não do partido.

O SR. MARCONDES FILHO — Perfeitamente. Conheço tanto o processo de argumentação de V. Ex.; venho observando tão de perto a carreira bellissima que V. Ex. vem realizando que estava a rezar para que V. Ex. me fizesse essa objecção, afim de dizer que, si V. Ex. comparar a cifra de 1822 com a de 1892, na mesma terra, do mesmo paulista, dedicado ao mesmo trabalho, com a mesma pujança, com o mesmo poder creador, não encontrará, mas nem de leve, a mesma percentagem de ascensão; e afim de dizer a V. Ex. que paulistas também são os homens que sobem á administração, com o mesmo criterio; com o mesmo ardor que V. Ex. nelles reconhece, com a mesma vontade de trabalhar, com o mesmo descontento que, applicados á administração, facilitam e propugnam o desenvolvimento.

E porque não queria aqui elogiar com palavras minhas os estadistas do meu Estado que tem occupado a administração pública, porque delles sou partidario e admirador, e para trazer a V. Ex., a opinião de um homem do qual pela sua idade, pela sua vida trabalhosa e pelo seu poder de observação, a opinião pudesse merecer o nosso acatamento, e do qual, politicamente, V. Ex. aceitasse as declarações a respeito do que, em materia de educação, realizam os estadistas de São Paulo, fui buscar a opinião do eminente deputado, cujo nome declino com o maior respeito e veneração, Sr. Assis Brasil.

Isto foi em 1911.

A administração pública do meu estado convocava o primeiro congresso do ensino agrícola no paiz. Os estadistas que o administravam nesse anno, para a presidência desse congresso convidaram o illustre Sr. Assis Brasil e S. Ex., num discurso memoravel, que figura no volume dos annaes desse congresso, dizia da sua impressão, como sempre o faz, com profunda sinceridade, nestes periodos lapidares:

"Depois da questão material do meio, isto é, das boas condições do campo de batalha onde o homem vai travar o inevitavel "struggle for life", a primeira condição do exito é a educação.

Vós sois, paulistas, a melhor illustração dessa verdade. Fostes, sem duvida, felizes na partilha da terra. O tropico passa apenas astronomicamente sobre as vossas cabeças. Esse muro ultra cyclopio de granito e basalto, revestido por esse musgo dos seculos, a floresta virgem, protege-vos contra os alisees disseccantes, contra os insultos das raivas atmosféricas, regulariza a precipitação dos meteoros sobre a terra e, principalmente, levanta esta a centenas de metros sobre o nivel dos mares, tornando compatíveis com a vida e desenvolvimento do homem caucásico — rei do Universo — a mesma latitude que em outros meridianos só pode nutrir representantes inferiores da raça humana.

Tudo isso é verdade; nem poderíeis fazer milagres, si o meio vos fosse irremediavelmente hostil. O vosso merito — e esse é grande e desgraçadamente pouco commum na nossa patria — foi terdes-vos mostrados dignos da vossa partilha na distribuição da terra. Vós a cultivastes e embelezastes e a vossa obra avança em progressão geometrica. Por que? Principalmente porque, deliberada ou espontaneamente, desde o principio, assentastes o criterio de que o progresso, a riqueza, o bem estar, a independencia, a li-

berdade — são funcções da educação. São Paulo é o primeiro Estado do Brasil porque é o Estado mais bem educado, o que mais eficazmente cuida da educação."

Já vê V. Ex., dentro da opinião respeitabilissima do illustre Sr. Assis Brasil, que foi sempre preocupação dos estadistas do Partido Republicano Paulista cuidar da educação do seu povo.

O terceiro capitulo do discurso do nobre deputado, já tão superior e integralmente tratado pelo meu illustre collega, Sr. Abner Mourão...

O SR. ABNER MOURÃO — Obrigado a V. Ex.

O SR. MARCONDES FILHO — ...refere-se precisamente a tres casos concretos que um illustre deputado houve por bem chamar questunculas regionaes.

A elles, certamente, não vou alludir, porque delles já cogitou admiravelmente o digno collega que acabo de citar.

Quero, entretanto, na questão do contracto da telephonica, declarar que não estou de accord com uma phrase de caracter geral, pronunciada pelo nobre deputado, Sr. Marrey Junior, e que é a seguinte:

"Ha pouco tempo discutiu-se na Camara Municipal de São Paulo o contracto telephonico. Poude então o Partido Democratico tornar-se eco das aspirações populares, que haviam sido confundidas."

E é por dous motivos que, ha de S. Ex. me permittir declarar não estar de accordo com essa argumentação.

Em primeiro logar não comprehendendo como se possa agitar as ondas das aspirações populares á custa de um negocio que, numa população de um milhão de habitantes, apenas interessava a vinte mil assignantes, o que evidencia não se tratar de uma questão popular, mas até de uma questão de elite; em segundo logar, não é possível que o Partido Democratico se tenha tornado eco das aspirações populares, quando em 1925 se discutia esse contracto, porque o Partido, a esse tempo, não existia.

O SR. MARREY JUNIOR — Mas esta questão finalizou em 1926.

O SR. MARCONDES FILHO — Tivo a honra de merecer do Partido a que estou filiado a indicação do meu nome para membro da Camara Municipal de São Paulo; tive a honra de ser escolhido, por meus illustres collegas daquela corporação, para o cargo de "leader" e digo a V. Exa. — o que pôde rebuscar os annaes — que naquella Casa nenhuma palavra se disse, no anno de 1926, sobre o alludido contracto.

O SR. MARREY JUNIOR — Não se disse na Camara, mas se disse pela imprensa.

O SR. MORAES BARROS — Pende do Senado a representação encaminhada pelo Partido Democratico.

O SR. MARCONDES FILHO — Não ha representação capaz de fazer com que 2 % dos habitantes sejam toda a população, questão numerica da qual ninguém discordará; não ha recurso capaz de fazer com que um partido que nasceu em 1926 tenha nascido em 1925.

Nem quero, como disse, me referir a esse caso, porque a resposta cabal ao argumento de S. Ex. e a recordação ao repto aqui feito pelo nobre "leader" da maioria, pedindo provas, S. Ex. encontra no admiravel discurso do Sr. Abner Mourão. Não quero me referir tb pouco á questão do Instituto do Café. Quero, apenas, d com franqueza que, si fosse administrador, não desejaria melhor premio, maior solidariedade, maior apoio do que verificar que o meu programma, a minha orientação, o meu systema é accetito, é applaudido, é compartilhado por tres grandes unidades brasileiras, os Estados do Espirito Santo, de Minas Geraes e do Rio de Janeiro.

O SR. GERALDO VIANNA — Na mais perfeita communhão de idéas.

O SR. MARCONDES FILHO — Muito agradecido pelo auxilio que V. Ex. me traz.

Não quero entrar nossas minucias tão desinteressantes para o Paiz. Nem quero, por exemplo, discutir a verdade e gentileza da phrase que consta do discurso do illustre deputado, Sr. Marrey Junior, quando affirma que o Sr. Julio Prestes é habilissimo em fallar nas entrelinhas. Para que discutir esse ponto? Lamento, apenas, que S. Ex. se manifeste assim sobre uma individualidade cujo brillante espirito toda a Camara conhece, de um estadista que nos trabalhos desta Casa, durante mais de tres annos deu o fulgor da sua competência e da sua intensa dedicação.

Lamento que S. Ex. — commentando a infeliz entrevista em que o Sr. Julio Prestes fallou com lealdade, elevação, serenidade e clareza aos seus concidadãos, dizendo do seu superior programma — affirme que esse eminente politico é habilissimo em fallar nas entrelinhas, e, pois, maliciosamente.

Nesse campo, não quero discutir com S. Ex., e jamais discutirei para que S. Ex. não recorde aquella figura, de opposicionista pertinaz, cujo desenho encontrei numa obra admiravel, e por feliz acaso do mesmo egregio Sr. Assis Brasil: "O Governo Presidencial".

Éis a gravura:

"Diz uma excellente comedia portugueza que não ha governo que agrade a todos. Todos os governos, bons ou máos, eriam logo uma opposição. Nenhuma opposição pretenda justificar-se dizendo que o governo que hostiliza é muito bom e que ella o aggride sem razão. Todos allegam factos e principios. Se nos principios nem sempre ha conselho para irritações, nos factos ellas sobram. Vem logo as affirmações exaggeradas. Este governo está calcando as leis!

"Este Governo está rasgando a Constituição! Este Governo está fóra da ordem! Este Governo deve sair pela força, já que não cede á razão! Os homens que dizem e escrevem taes apostrophes, fazem-no, em geral, por dever de officio, sem a mais ligeira noção da gravidade que ellas encerrariam, si fossem tomadas a sério."

Não quero, pois discutir com o nobre Deputado casos regionaes. Tenho tambem a impressão de que S. Ex. — permitta-me que respeitavelmente o diga — já não paira tão alto quando tão injustamente ataca um estadista que neste momento, vai representar, sagrado por uma eleição formidavel, todos os interesses do Estado de S. Paulo, no alto e nobre posto da sua presidencia, guiando-nos sabiamente para alevantados destinos.

Toda a Camara sabe quem é o eminente Sr. Julio Prestes. Foi da bancada paulista um dos membros mais brilhantes, foi, posteriormente, seu illustre leader, dirigindo, depois, com grande brilho e superior orientação a maioria desta Casa. Fez de cada Deputado um amigo, uma dedicação, um admirador do seu puro caracter e do seu refulgente espirito. (Apoiados.)

Sr. Presidente, de accordo com o programma democratico, que diz que em nossa terra não ha educação, não ha justiça, não ha liberdade eleitoral e depois dos ataques, a casos concretos da administração publica, quem não conhecesse S. Paulo poderia ter a impressão de que os administradores do Partido Republicano são homens que não possuem as qualidades de competencia, caracter e descortino necessarias aos cargos que estão exercendo. Não concordo com isso. O Partido Republicano Paulista, sabe-o bem V. Ex., é muito antigo. Começou em 72, como uma decorrença do manifesto de 70. Compoz-se do que havia de mais brilhante e mais moço em todo aquelle querido recanto do paiz.

Compoz-se de nomes que, após o advento da Republica, foram grandes não só na historia de S. Paulo como tambem da Nação (*muito bem*); compoz-se de nomes que occuparam mais tarde, altas posições administrativas e politicas, no Estado e na União.

Recordemos aqui os nomes daquelles que sahiram das fileiras do Partido Republicano para a presidencia da Republica, consolidando o governo civil, restaurando as finanças nacionaes, criando a hygiene e a bella metropole. Recordemos Prudente de Moraes, Campos Salles e Rodrigues Alves! (Apoiados; *muito bem*.)

Fallando dos homens do Partido Republicano, é que o eminente Sr. Assis Brasil, no seu já citado discurso, affirmava: "a maior virtude dos grandes estadistas, dos mais bem acabados conductores de rebanhos humanos é saber escolher pessoal, é pôr em cada função o homem mais conveniente. S. Paulo tem verdadeiros estadistas á testa dos seus negocios."

Poderá, entretanto, parecer, Sr. Presidente, aos que não conhecem S. Paulo, que esses estadistas todos desapareceram e desapareceram sem deixar discipulos e continuadores.

V. Ex. bem sabe que assim não succede. E para não citar sinão um nome quero citar o daquelle que, na sessão inaugural desse Congresso de Ensino Agricola a que ha pouco alludi, esteve presente como Secretario da Justiça — ha de recordar-se o Sr. Assis Brasil — e que foi depois Prefeito

da cidade de S. Paulo, e que foi depois Presidente do Estado e que ainda agora, com serenidade, patriotismo e alto saber está dirigindo os destinos da Nação: o Sr. senhor Washington Luis. (*Muito bem; apoiados*.)

São os mesmos homens, é a mesma escola, são os mesmos principios de moralidade, de trabalho, de cultura, que norteiam os estadistas do meu partido, os quaes, conseguintemente, não podem ser atacados como o foram.

Quero terminar, Sr. Presidente, mas terminar com um appello aos meus illustres adversarios do Partido Democratico, dos quaes espero, pelo grande talento e pela solida cultura que demonstram, a collaboração para o bem do Estado, como em beneficio do paiz.

Exercam SS. EEx. o direito de critica aos actos da nossa administração. A critica, quando paira alto, quando versa os nobres principios e a formulas nobres é, em certo sentido uma forma de crear, porque uma forma de aperfeçoar, e aperfeçoar, em certo sentido, é crear.

Mas fiquemos, assim, nas espheras superiores; empoçados pelos problemas nacionaes, batalhando pelos ideaes e pelos principios que possam trazer vantagens á geração actual e, ainda ás porvindouras. Nessas condições, embora adversario hei de atirar a SS. EEx., do meu humilimo recanto, os calorosos applausos da minha admiração. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado e abraçado*.)

Reproduz-se, da acta de 15 de junho de 1927, e por ter sido publicada com incorrecções, a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

Assignei com restricções o parecer do nobre deputado Sr. João Mangabeira, sobre o projecto de amnistia apresentado pela maioria da bancada do Districto Federal, porque a collaboração dos dois ramos do Parlamento em todas as matérias constitucionaes de competencia dual, está na propria essencia do regimen bi-cameral.

Pouco importa que um desaprove ou rejeite um negocio da o que o outro tenha approvado ou adoptado antes.

Claro é que, sem o concurso de ambos, nenhuma proposição poderá vingar.

Mas é essencial é que ambos tenham collaborado: o essencial é que um delles não possa, por si só, excluir *in limine* a intervenção do outro; o essencial é que a competencia e a autonomia de um não fiquem á mercê de uma deliberação antecipada e exclusiva do outro.

Vejamos a nossa Constituição. O art. 49 é o ultimo do capitulo 5º da secção 4ª do titulo 1º.

Em todos os artigos desse capitulo não ha nenhuma referencia a projectos que tenham sido iniciados e rejeitados por uma só das casas do Congresso, independente de qualquer collaboração da outra.

Ao contrario, nelles se trata sómente de projectos que, iniciados por uma das Camaras, não lograram a approvação da outra ou não foram sancionados pelo Poder Executivo.

Em qualquer das hypotheses, o projecto não teria deixado de transitar pelas duas casas do Parlamento.

No caso em debate não se trata de resolver sobre a rejeição total ou parcial de um projecto.

O de que se trata preliminarmente é de saber si na expressão — *projectos rejeitados* — nos termos do art. 49, se devem comprehender tambem aquelles que apenas transitaram por uma só das duas casas do Congresso.

Assim, o elemento historico, invocado pelo nobre relator, nenhum subsidio nos poderia trazer para elucidar o pensamento do legislador constituinte em relação aos projectos rejeitados pela propria Camara iniciadora.

Por sua vez, o nosso regimento, no seu art. 245, não faz referencias a projectos iniciados e rejeitados pelo Senado.

Allegou-se que a materia, sendo exclusivamente constitucional, fóra estava da orbita regimental.

Inuteis seriam então todos os dispositivos do nosso regimento estabelecendo regras e formalidades para o recebimento e andamento dos projectos em geral.

Certo, não poderiamos alterar ou modificar, restringir ou ampliar um preceito constitucional por um dispositivo meramente regimental.

Mas a controversia surge exactamente da falta desse preceito constitucional para regular o caso de que se occupa o parecer.

Materia constitucional não deixa de ser tambem a autonomia de cada uma das casas do Congresso para organizar o seu regimento (Constituição, art. 18, paragrapho unico).

Em synthese:

No regimen bi-cameral a melhor forma sera sempre a que permittir a collaboração de ambos os ramos do Parlamento, sem embargo da autonomia de cada um delles em adoptar ou rejeitar a proposição aceita ou adoptada pelo outro.

Assim, dada a omissão do nosso preceito constitucional, que é o do art. 40, sobre o caso em especie, a solução que

se impõe e que melhor se póde conciliar com a natureza do regimen dual, é a preconizada pela maioria dos nossos constitucionalistas:

"Si o projecto cãe no proprio ramo do Congresso em que teve origem, não póde *alli* ser renovado no mesmo anno.

Si elle chegou á outra Câmara ou foi vetado pelo Executivo, sem haver gaingado depois dous terços dos suffragios parlamentares, *é prohibido estende-se a ambas as casas do Parlamento.*" (Carlos Maximiliano, Commentarios á Constituição, n. 329, pags. 452-453.)

Sala das sessões, 15 de junho de 1927. — Sergio Loreto.